CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL N.º 1093/1999

ABERTURA: 05/11/1999 HORA:17:54

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 40/1999

HISTÓRICO:
Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria Engedom Artefatos de Metais Ltda.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 02
a)

PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 40/99
de novembro/1999.

Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **Engedom Artefatos de Metais Ltda.** imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio Municipal, situado no , Distrito Industrial I - Penha, Bragança Paulista (SP), com parte da matrícula nº 9.857, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Um terreno com formato irregular, medindo 145,00 metros de frente para Avenida Minas Gerais; por 120 metros do lado esquerdo, onde confronta com remanescente e 190,00 metros de frente para a Avenida Nossa Senhora da Penha. O perímetro descrito perfaz a área de 9.000 m² (nove mil metros quadrados)".

Parágrafo Único - Para fazer jús ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel, objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º -Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1093/99
Fls. 03
a) m.

contados a partir da posse do terreno;

II - construir 3.000 m²(três mil metros quadrados, sendo 1.000 m² (hum mil metros quadrados), nos primeiros 12 meses e a conclusão da obra em 36 meses ;

III - empregar 30 (trinta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)., o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1093/99
Fls. 04

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (Sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município, independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no caput deste artigo.

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1093/99
Fls. 05

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

BRAGANÇA 2000

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 06
a) m.

CÂMARA MUNICIPAL
-5 NOV 1999
003402
BRAGANÇA PAULISTA-SP

Ofício CM-560/99

Em 03 de novembro de 1999.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Saudações.

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara, projeto de lei complementar que dispõe sobre doação de terreno à empresa **Engedom Artefatos de Metais Ltda**.

Este Executivo tem direcionado sua atenção de maneira especial ao desenvolvimento industrial com a finalidade de criar ofertas de emprego e de gerar receitas para o Município, às quais serão revertidas em infraestrutura e qualidade de vida para a população bragantina.

Dentro da proposta e das exigências legais, e após as conversações necessárias, a empresa Engedom se interessou na instalação de sua unidade fabril em nossa cidade, vislumbrando as perspectivas econômicas da área em que atua.

Como Vossa Excelência pode perceber através da documentação anexa, no prazo de 36 (trinta e seis) meses essa empresa estará empregando nossa mão-de-obra num total de 24 (vinte e quatro) trabalhadores, produzindo, aquecendo o setor terciário da economia e gerando as devidas e necessárias receitas municipais.

Dessa forma, Senhor Presidente, estaremos juntos, Legislativo e Executivo municipais, investindo na solidificação e desenvolvimento econômico de Bragança Paulista, garantindo o bem-estar, a estabilidade, a qualidade de vida e o crescimento social, não somente da mão-de-obra e das famílias de hoje, mas também o futuro de nossas crianças e jovens, na formação e construção de suas carreiras e famílias.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1093/99
Fls. 07
Sala

Pelo exposto, pela clareza e detalhamento dos documentos que a este acompanham, a fim de elucidar os estudos a serem feitos pelos senhores vereadores, e diante das reais necessidades da população desta cidade, que aguarda dos Poderes Públicos iniciativas para o desenvolvimento sócio-econômico, solicito dessa Egrégia Casa, com a brevidade possível, a aprovação do anexo projeto de lei complementar.

Na oportunidade deixo expressos a Vossa Excelência e a seus dignos pares meus protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

ALT/alt

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1093/99
Fls. 08
a) [illegible]

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ANEXO ÚNICO

I – CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	
Nome (marca): ENGEDOM	
Razão social: Engedom Artefatos de Metais Ltda.	
Atividade planejada: Embalagens de Vacuum Forming e Utilidades Dom.	
Principais produtos:	Classif. NBM:
1 – Embalagens de Vacuum Forming	39.23.21.90
2 – Carrinhos e Pés p/ Eletrodomésticos	83.02.42.00
Rodízios Giratórios	83.02.20.00
4 – Pés e Ponteiras p/ Móveis	39.26.90.90
5 – Feltros protetores p/ Móveis e outros	56.02.90.00
Empresa estabelecida no Brasil? (X) Sim ( ) Não	
CGC: 43.177.286/0001-98 Inscr. Estad. 110.272.412.113	

II – INFRA-ESTRUTURA REQUERIDA
Área p/ construção 3.000 m² iniciais em 2 etapas
Área total 9.000 m²
Tratamento de esgoto industrial? ( ) Sim (X) Não
Especificar característica do tratamento:
Utiliza água potável no processo? Sim (Caso positivo especifique o consumo): 0,22m³/h
Sistema de circuito fechado de água no processo? (X) Sim ( ) Não
Requer área para tratamento de água? ( ) Sim (X) Não
Especificar características do tratamento:
Consumo de energia elétrica: ( ) Monofásico (X) Trifásico 44 KW/h
Há emissão de gases no processo? ( ) Sim (X) Não
Especificar o tratamento dos gases nos emissores:
Especificar os resíduos industriais e sucatas resultantes do processo: Aparas e retalhos plásticos e sucata de chapa de aço.
Especificar o tratamento dos resíduos e sucatas: Plásticos-moídos e reaproveitados no processo de fabricação ou vendidos para reciclagem. Chapas de Aço- vendidos para reciclagem em siderurgicas.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1093, 99
Fls. 09
a) m

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Necessita de transporte especial para os resíduos? ( ) Sim (X) Não
Especificar o tipo de transporte adequado:

Comunicação necessária:
Linhas telefônicas (quantidade): 5 (cinco)
Linha de dados (quantidade): -
Características gerais para comunicação de dados
(on line/discada/Rempac/velocid./volume/etc): discada linha telefônica

Malote (correio/especializado/particular): Courrier particular

III – MÃO-DE-OBRA REQUERIDA: (iniciais)

ADMINISTRATIVAS:

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
1	Assistnte Administrativo
1	Aux. de Escritorio

TÉCNICOS/ESPECIALIZADOS (iniciais)

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
2	Operadores Técnicos de Vacuum Forming
2	Operadores de Corte em Balancim e Calandra

Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1093 / 99
Fls. 10
Rubrica

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

PRODUÇÃO (iniciais)	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
1	Encarregado de Produção
2	Prensistas / 1/2 Oficial Prensista
3	Operadores de Injetora p/ Plasticos
1	Pintor Tinta a Pó Eletrostática
7	Auxiliares de Produção
1	Encarregado de Expedição
1	Porteiro ou Caseiro

SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
1	Auxiliar de Limpeza

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1093/99
Fls. 11
a) M.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

TERCEIRIZAÇÃO (iniciais)	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
2	Ferramentaria para Moldes de Plástico e Estampos de Corte e Repuxo de Chapas de Aço
1	Serviços de Montagem de peças e embalagem de produtos
1	Serviços de Jardinagem
1	Serviços de Manutenção Geral
1	Serviços de Graficas
1 ou 2	Serviços de Transporte
1	Zincagem

INSUMOS (iniciais) - Cunsumo mensal	
INSUMOS NECESSÁRIOS DA REGIÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR
100kg/m	Aço Trefilado diversas bitolas

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 12
Ass.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

2.000 un	Caixas de Papelão Ondulado - Diversas
4,5 ton	Chapa de Aço ABNT 1010/1020 - Diversas
650 cent	Parafusos de Aço - Diversas medidas e formatos
2,5 ton	Plásticos Diversos Granulados e Pigmentos
1,5 ton	Laminado de PVC - Diversas medidas
100 kg	Tinta Epóxi a Pó
1,5 ton	Rebites e porcas de Aço - Diversas Medidas
25 mil	Embalagens diversas impressas
	Outros Insumos complementares: equipamentos de segurança (EPIs), serviços de zincagem, estopa, luvas, lubrificantes, e componentes eletricos.
	Produtos de Utilidades Domésticas que possam ser reembalados e vendidos nas principais redes de supermercados, homecenters e lojas de varejo - Brasil.

TRANSPORTE NECESSÁRIOS DA REGIÃO			
Quantidade	TIPO	CAPACIDADE/PORTE	ESPECIALIDADE
1	Van/Cam	3 ton - pequeno	Entrega diária dos Produtos
1	Caminhão	8 ton - médio	Transporte de Matérias Primas
1	Moto	pequena	Moto Boy - Courrier

CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, ANEXAR FOLHA COMPLEMENTAR.

POLIMEC ARTEFATOS DE METAIS LTDA
Proc 11846/99

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 13
a)

PORTARIA Nº 10.852
de 11 de outubro de 1999

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e dá outras providências.

O Senhor Doutor **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no artigo 93 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear os senhores José Donizetti de Oliveira, Ayrton Athanásio e Luiz Antonio Duarte para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel de propriedade do Município, com 9.000 m² nove mil metros quadrados), parte da Matrícula 9.857 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, situados à Avenida Minas Gerais / Avenida Nossa Senhora da Penha, no Bairro do Tanque do Moinho, para fins de doação à empresa **Engedon Artefatos de Metais Ltda.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 11 de outubro de 1999.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Dr. José Donizetti de Oliveira
Chefe da Div. de Patrim., Arq. Central e Protocolo

Publicado na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

Adriana Leme Tartari
Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 14
a) m

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

LAUDO DE AVALIAÇÃO

19 de outubro de 1.999 LA	Processo 11.842/99

Nome do Proprietário:
Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel: Avenida Minas Gerais / Avenida Nossa Senhora da Penha (Matrícula 9.857)

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Tanque do Moinho	Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Irregular		9.000,00 m²	145,00 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
9.000,00 m² x R$6,60 /m² = R$59.400,00 (cinqüenta e nove mil e quatrocentos reais)
Construção:

Valor Total do Imóvel:
R$59.400,00 (cinqüenta e nove mil e quatrocentos reais)

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para a empresa Engedon Artefatos e Metais Ltda, área de terreno integrante da Matrícula nº 9.857 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 10.852, de 11 de outubro de 1.999.

José Donizetti de Oliveira — Ayrton Athanásio — Luiz Antonio Duarte

C. M. E. B. P.
PROC. GERAL Nº
Fls.
RUA MINAS GERAIS
AVENIDA
RUA MINAS GERAIS
RUA GUARANIA
RUA GUARANIA
RUA GUARANIA
REMANESCENTE
ENGENHO
Mark Hotel
GUPINWX
COSTECO
WOEL

LIVRO N.º 2-AJ

REGISTRO GERAL

ANO 1.980.

NÚMERO DA MATRÍCULA "9.857" DATA DA MATRÍCULA 04 de janeiro de 1.980.

SITUAÇÃO DO IMÓVEL Bairro do Tanque do,Moinho, dêste municipio e comarca.
Rua e número, se urbano; ou denominação, bairro e distrito ou município, se rural

IMOVEL: UM TERRENO com a área superficial de 24.46.40has., ou sejam, dez alqueires e dois mil, seis centos e quarenta metros quadrados, situado no bairro do Tanque do Moinho, dêste municipio e comarca, dentro das divisas e confrontações seguintes: "Começam no vértice número quatro, situado à margem da estrada velha do Agudo, onde dividem com terrenos da Prefeitura Municipal, com Francisco Arcangelo e David João Alvisi; daí, seguem margeando estra estrada velha, em demanda ao Tanque do Moinho, confrontando com os mesmos Francisco Arcangelo e David João Alvisi, na distância de 273,00 metros, até uma cêrca de arame; dêsse ponto, defletem à direita e seguem para a referida cêrca de arame, confrontando com terras da Prefeitura Municipal, na distância de 218,00 metros, atravessando a estrada da Prefeitura Municipal, até o marco número 10-A, situado à margem do Tanque do Moinho; daí, seguem por esta à direita até encontrarem o córrego onde dividem com Jacinto Osório de Lócio e Silva; daí, sobem por êste, com a mesma confrontação na distância de 207,00 metros até frontear um valo; dêste ponto, seguem à esquerda por êste na distância de 250,00 metros, com a mesma confrontação, até dar na estrada que desta cidade vai à Camunducaia; daí, seguem por esta à direita em demanda a esta cidade, até encontrarem uma cêrca de arame, onde dividem com o Campo da Penha, de propriedade da Prefeitura Municipal; daí, seguem por esta cêrca à direita, em linhas quebradas, medindo um total de 308,00 metros, até o vértice nº 29, situado na boca de um valo; daí, seguem por êste à direita, confrontando com a gleba nº 01, do sr. Cônego Domingos Bonucci e outros na distância de 124,00 metros, até o vértice nº 35, onde fazem canto; daí, seguem à esquerda em linha reta com a mesma confrontação, na distância de 290,00 metros, atravessando a estrada da Prefeitura Municipal, até o ponto de início"; descrito terreno compreende a gleba nº 02 (dois). PROPRIETÁRIA: a firma CONSTRUTORA E COMERCIAL GRAVINA LIMITADA, com sédeem Araraquara, dêste Estado. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição número 20.756 do livro nº 3-N, dêste registro. Bragança Paulista, 04 de janeiro de 1.980. O Escrevente, _____. O Oficial Interino, _____

R.1-9.857 - Bragança Paulista, 04 de janeiro de 1.980. TRANSMITENTE: a firma CONSTRUTORA E COMERCIAL GRAVINA LIMITADA, CGC nº 43.952.696/0001-69, com séde em Araraquara, dêste Estado, à avenida Duque de Caxias, nº 280. ADQUIRENTE: DR. BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA, que também assina BOAVENTURA GRAVINA, RG nº 1.252.414-SP, CIC comum nº 011.042.018/72, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, digo, domiciliado em Araraquara, dêste Estado, à avenida Duque de Caxias, nº 280, casado com WANDA MARIA BRANDO GRAVINA (RG nº 5.963.373-SP), no regime da comunhão de bens. TITULO: Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 31 de outubro de 1.979, de notas do 1º Cartório da Comarca de Araraquara, dêste Estado, livro 264, fls. 75, protocolada sob nº 18.623 do livro nº 01, dêste registro. VALOR: CR$1.200,00. VALOR VENAL: CR$2.592.000,00 - carnê nº 10836. O Escrevente, _____ O Oficial Interino, _____

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIFICO, que o imóvel 54224 matriculado sob n.º 9857 tem a sua situação, com referência a alienações constituições de ônus reais e citações de ações reais e pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente xerocópia da mencionada matrícula.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 16 JUL. 1998

EMOLUMENTOS: R$ 8,33

P. M. B. P.
PROC. Nº 16/9/99
FOLHA Nº 23
VISTO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 16
a)

Livro N.º 844 Fls. 280

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

TABELIONATO BENEDICTO JORGE DO AMARAL

Dr. AUGUSTO ALBERTO ROSSI JR.
TABELIÃO DESIGNADO

1.º TABELIÃO DE NOTAS DE BRAGANÇA PAULISTA

Rua Dr. Cândido Rodrigues, 140 - Sala 2 - Tel/Fax. (011) 7843-0710

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 17
a) m

Escritura de [illegible].

Data 15 DE [illegible] DE 1.999

Outorgante [illegible].

Outorgado [illegible].

Valor R$1.175.1[illegible],00
VALOR VENAL.....R$1.40[illegible].578,2[illegible].

LIVRO Nº 844 - PRIMEIRO TRASLADO - FLS.280.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 18
a) m.

ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇAO AMIGAVEL.

VALOR R$1.175.116,00.

VALOR VENAL R$1.406.578,26.

SAIBAM quantos esta pública ESCRITURA virem que, aos 15 (QUINZE) dias do mês de ABRIL do ano de 1.999 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE), nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, em o Palacio Santo Agostinho, situado à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, Jardim Santo Agostinho, onde a chamado para lavrar este instrumento, vim eu 1º Tabelião de Notas Designado, acompanhado do escrevente que esta digita, aí perante mim, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE EXPROPRIADO, O **ESPOLIO DE BONAVENTURA ANTONIO GRAVINA, QUE TAMBÉM ASSINAVA E ERA CONHECIDO COMO BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA E BOAVENTURA GRAVINA**, neste ato **REPRESENTADO** por sua **INVENTARIANTE, WANDA MARIA BRANDO GRAVINA**, brasileira, viuva, do lar, residente e domiciliada à Avenida Duque de Caxias, nº 242, em Araraquara, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.963.373-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob nº 011.942.918-72, devidamente **AUTORIZADA** pelo Meritissimo Juiz de Direito da 4ª Vara Civel de Araraquara, Estado de São Paulo, nos termos do **ALVARA** expedido em 24 de Fevereiro de 1.999, que ficara arquivado nestas notas, na pasta prooria 10, sob nº 043, como parte integrante desta

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 19
(a.)

escritura; o qual declara expressamente, sob as penas da Lei, que não está vinculado ao INSS e nem ao FUNRURAL, tendo livre disposição de seus bens; e, que não há contra ele nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais, que envolva os imóveis ora desapropriados, nos termos da Lei Federal nº 7.433/85; e, de outro lado, como OUTORGADO EXPROPRIANTE, **O MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,** tendo como sede a **PREFEITURA MUNICIPAL,** situada no mesmo endereço acima declarado, inscrita no C.G.C. sob nº46.352.746/0001-65, neste ato **REPRESENTADO** por seu **PREFEITO, DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA,** brasileiro, casado, advogado e empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santa Clara, nº1.030, centro, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.939.846SSP-SP; os quais foram identificados neste ato pelos documentos supra mencionados e ora apresentados no original, do que dou fé. E, pelo **OUTORGANTE EXPROPRIADO** referido, falando a sua representante legal, me foi dito que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, hipotecas mesmo que legais ou convencionais, é senhor, único e legítimo possuidor dos seguintes imoveis situados no "BAIRRO DO TANQUE DO MOINHO", nesta cidade, distrito, município, comarca e única circunscrição imobiliária de Bragança Paulista, a saber: A) **UMA AREA DE TERRENO** situada à Alameda XV de Dezembro, esquina com a Variante João Hermenegildo de Oliveira, com a seguinte descrição: "Seu perímetro tem início no ponto nº 01; desse ponto segue confrontando com propriedade deste município, com um rumo de 79º26 56" NW e após 79,82 mts. (SETENTA E NOVE METROS E OITENTA E DOIS CENTIMETROS) vai alcançar o ponto nº

C. M. E. B. F
PROT. GERAL Nº 1093;
Fls. 20
a) m

02, desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a Alameda XV de Dezembro, com um rumo 17o20;00" SW e após 57,00 mts. (CINQUENTA E SETE METROS) vai alcançar o ponto nº 03; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a Variante João Hermenegildo de Oliveira sentido cidade-bairro, com um rumo de 45o39'07" SE e após 331,48 mts. (TREZENTOS E TRINTA E UM METROS E QUARENTA E OITO CENTIMETROS) vai alcançar o ponto nº 03-A; desse ponto segue confrontando ainda com a variante João Hermenegildo de Oliveira sentido cidade-bairro, e após 46,47 mts. (QUARENTA E SEIS METROS E QUARENTA E SETE CENTIMETROS) em curva vai alcançar o ponto nº 03-B; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com um córrego e com Jacinto Osório de Lócio e Silva, e após 181,92 mts. (CENTO E OITENTA E UM METROS E OITENTA E DOIS CENTIMETROS) vai alcançar o ponto nº 04; desse ponto deflete novamente à esquerda e segue confrontando com a margem do lado do Tanque do Moinho, e após 292,00 mts. (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS METROS) vai alcançar o ponto nº 01, onde teve início a presente descrição perimetrica. O perimetro descrito perfaz uma área de 31.602,50 m2. (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E DOIS METROS E CINQUENTA DECIMETROS QUADRADOS)"; B) - **AREA 01** com a seguinte descrição: "Seu perimetro tem inicio na margem da Avenida Minas Gerais, segue no sentido horário na distância de 417,70 mts. (QUATROCENTOS E DEZESSETE METROS E SETENTA CENTIMETROS) confrontando com a referida avenida, até encontrar a area de propriedade de Jacinto Osório de Lócio e Silva e ou sucessores, deflete a direita e segue confrontando com área de propriedade de Jacinto Osorio de Lócio e Silva e

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 21
a) m.

ou sucessores na distância de 100,00 mts. (CEM METROS) até encontrar com a Rua Expedicionário José Franco de Macedo, segue confrontando com a Rua Expedicionario José Franco de Macedo na distância de 228,20 mts. (DUZENTOS E VINTE E OITO METROS E VINTE CENTIMETROS), até atingir a Avenida Nossa Senhora da Penha, segue confrontando com a Avenida Nossa senhora da Penha na distância de 182,70 mts. (CENTO E OITENTA E DOIS METROS E SETENTA CENTIMETROS), vindo a encontrar com a Avenida Minas Gerais, fechando assim o perimetro, perfazendo uma area de 30.181.30 m2. (TRINTA MIL, CENTO E OITENTA E UM METROS E TRINTA DECIMETROS QUADRADOS)"; C) - **AREA 02** com a seguinte descrição: "Seu perímetro tem inicio na margem da variante João Hermenegildo de Oliveira, segue em sentido horário na distância de 397,83 mts. (TREZENTOS E NOVENTA E SETE METROS E OITENTA E TRES CENTIMETROS), confrontando com a referida variante, deflete à direita e segue confrontando com área do Recanto Maranata. na distância de 66.99 mts. (SESSENTA E SEIS METROS E NOVENTA E NOVE CENTIMETROS), deflete à esquerda e segue confrontando com area do Recanto Maranata na distância de 101,38 mts. (CENTO E UM METROS E TRINTA E OITO CENTIMETROS), até encontrar a Avenida Minas Gerais, deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Minas Gerais na distância de 244,53 mts. (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS E CINQUENTA E TRES CENTIMETROS), até encontrar a Avenida Nossa Senhora da Penha, deflete à direita e segue confrontando pela Avenida Nossa Senhora da Penha na distância de 102,26 mts. (CENTO E DOIS METROS E VINTE E SEIS CENTIMETROS), deflete à direita e segue confrontando com propriedade do Senhor

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 22

Conego Domingos Bonucci e ou sucessores na distância de 124,00 mts. (CENTO E VINTE E QUATRO METROS), deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade do Senhor Cônego Domingos Bonucci e ou sucessores na distância de 156,98 mts. (CENTO E CINQUENTA E SEIS METROS E NOVENTA E OITO CENTIMETROS) até encontrar a Alameda XV de Dezembro, deflete à direita e segue confrontando com a Alameda XV de Dezembro na distância de 230,20 mts. (DUZENTOS E TRINTA METROS E VINTE CENTIMETROS), fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 99.004,77 m2. (NOVENTA E NOVE MIL, QUATRO METROS E SETENTA E SETE DECIMETROS QUADRADOS)"; D) - **AREA 03** com a seguinte descrição: "Faz frente para a Rua Antonio Siriani na medida de 17,00 mts. (DEZESSETE METROS): do lado direito de quem da Rua olha para o terreno mede 99,00 mts. (NOVENTA E NOVE METROS), onde confronta com sucessores de Conego Domingos Bonucci e outros; do outro lado, ou seja do lado esquerdo mede 100,00 mts. (CEM METROS), onde confronta com propriedade do Municipio de Bragança Paulista e nos fundos mede 26,50 mts. (VINTE E SEIS METROS E CINQUENTA CENTIMETROS), onde confronta com a Alameda XV de Dezembro e assim encerrando uma area de 2.170,12 m2. (DOIS MIL, CENTO E SETENTA METROS E DOZE DECIMETROS QUADRADOS)"; e, E) - **AREA 04** com a seguinte descrição: "Seu perimetro tem inicio na margem da Rua Rinzo Aoki, segue no sentido horário na distancia de 120,22 mts. (CENTO E VINTE METROS E VINTE E DOIS CENTIMETROS), confrontando com essa Rua, segue uma distancia de 11,11 mts. (ONZE METROS E ONZE CENTIMETROS) em curva para a direita confronta ainda com esta Rua até atingir a Alameda XV de Dezembro, segue então por

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1093/99
Fls. 23
a) m

91,66 mts. (NOVENTA E UM METROS E SESSENTA E SEIS CENTIMETROS), confrontando com a Alameda XV de Dezembro, até encontrar a Rua João Diniz e, após 7,88 mts. (SETE METROS E OITENTA E OITO CENTIMETROS), em curva para a direita segue confrontando com esta Rua, segue numa distancia de 96,84 mts. (NOVENTA E SEIS METROS E OITENTA E QUATRO CENTIMETROS), confrontando ainda com esta Rua e, apos 7,90 mts. (SETE METROS E NOVENTA CENTIMETROS), em curva para a direita também com a Rua João Diniz até encontrar a Rua Antonio Siriani, segue por 156,06 mts. (CENTO E CINQÜENTA E SEIS METROS E SEIS CENTIMETROS) confrontando com esta Rua até encontrar a curva a direita com 10,79 mts. (DEZ METROS E SETENTA E NOVE CENTIMETROS) confrontando com a Rua Rinzo Aoki vindo a fechar o perimetro, perfazendo a área de 15.089,19 m2. (QUINZE MIL, OITENTA E NOVE METROS E DEZENOVE DECIMETROS QUADRADOS)"; referidos imoveis são desapropriados do todo havido pelo expropriado por força do **REGISTRO No 01, NA MATRICULA No 9.857,** no Registro de Imóveis desta Comarca, cuja certidão **NEGATIVA** de onus reais, expedida no dia 15-04-99, ficará arquivada nestas notas, na pasta propria 11 sob no 228, nos termos do Provimento no 13/94 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e de cujo conteúdo o representante legal do EXPROPRIANTE se declara ciente; cadastrados na Prefeitura Municipal desta cidade, sob no 20000780012020000000, com o valor venal total de R$1.525.523,97, correspondendo às áreas ora desapropriadas o valor venal de R$1.406.578,26, para o corrente exercicio, conforme certidão ora exibida. Que referidas áreas foram

declaradas de utilidade publica pelos Decretos Municipais nos 10.188 de 09 de Dezembro de 1.997; e, 10.603 de 22 de Fevereiro de 1.999, necessárias à implantação de área verde; recreação; reurbanização de núcleos habitacionais, ampliação do Parque Industrial, regularização das Ruas Clarice Funk Ninis e João Diniz, implantação de áreas de Lazer e Esporte; que foi procedida a avaliação dos mencionados imóveis e fixado em R$6,60 (SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) o metro quadrado, perfazendo o valor total de R$1.175.116,00 (UM MILHAO, CENTO E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), conforme laudos de avaliações expedidos em 08 de Março de 1.999 e 07 de Abril de 1.999, que ficarão arquivados nestas notas, juntamente com as Leis acima mencionadas, na pasta propria 14 sob nº 013; que tendo os expropriados aceito a avaliação acima mencionada, pela presente escritura, na melhor forma de direito, recebem neste ato do representante legal do expropriante, a quantia de R$1.175.116,00 (UM MILHAO, CENTO E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), importancia essa que será paga através 30 (TRINTA) parcelas mensais e sucessivas, sendo as 07 (SETE) primeiras no valor de R$71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS); as 22 (VINTE E DUAS) seguintes no valor de R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) e a última no valor de R$18.116,00 (DEZOITO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), com vencimento a primeira delas para o dia 20 de Maio de 1.999 e as demais em igual dia dos meses subseqüentes, sendo que até a 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) parcela o seu valor é fixo e sem qualquer acréscimo e à partir da 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) corrigidas mensalmente de acordo com o INPC (INDICE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 24
(a) ...

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1093/99
Fls. 25
a) M.

NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR), parcelas essas que constarão da dotação orçamentária dos respectivos exercícios financeiros da expropriante, dando em conseqüência a representante legal do expropriado plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, transferindo-lhe desde já toda a posse, domínio, direitos a ações que exercia sobre os imoveis acima descritos e confrontados, ora desapropriados, para que o expropriante deles use, goze e disponha de acordo com as finalidades da presente desapropriação, prometendo-se os expropriantes, por si e seus sucessores, fazer esta desapropriação sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, na forma da Lei, se chamados à autoria. **Fica convencionado pelas partes contratantes que ocorrendo inadimplência do expropriante no pagamento de até 05 (CINCO) parcelas consecutivas, considerar-se-a vencido o valor global do saldo devedor, incorrendo ainda o expropriante na multa de 5% (CINCO POR CENTO) do valor do saldo devedor, acrescido de juros moratórios de 1% (UM POR CENTO) ao mês e do índice eleito pelas partes para correção monetária das aludidas parcelas. Caso ocorra atraso de até 04 (QUATRO) parcelas consecutivas, fica facultado ao expropriante a liquidação dos débitos em atraso sem multa e juros moratórios, acrescidos somente do índice eleito pelas partes para correção das parcelas.** Que assim dava por feita e concluida a presente desapropriação. Pelo outorgado expropriante, **O MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,** falando o seu representante legal, me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus expressos termos. Pelas partes foi dito ainda

5

que os expropriantes se responsabilizam até a presente data, pelo pagamento de quaisquer **DÉBITOS FISCAIS** que incidam sobre os imoveis óra desapropriados. Assim o disseram e outorgaram, do que dou fé; pediram-me e lhes lavrei esta escritura, a qual feita e sendo-lhes lida, acharam-na em tudo conforme, a outorgaram, aceitaram e assinam, do que tudo dou fé. Sobre esta escritura não incide imposto de transmissão, nos termos do item I, artigo 3º da Lei Municipal nº 2396 de 23 de Fevereiro de 1.989. Eu, **JOSÉ CAMILO DE OLIVEIRA**, escrevente, digitei. Eu, **AUGUSTO ALBERTO ROSSI JUNIOR**, 1º Tabelião de Notas Designado, a digitei e subscrevi. (aa) **WANDA MARIA BRANDO GRAVINA**, **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**. Trasladada em seguida. Eu, _____, 1º Tabelião de Notas Designado, mandei digitar, conferi, subscrevo e assino em publico e raso.

Em testemunho _____ da verdade.

- AUGUSTO ALBERTO ROSSI JUNIOR -
- TABELIÃO DESIGNADO -

Obs. Escritura lavrada no livro nº 844, fls. 280 em 15-04-99.

C. M. E. B. F
PROT. GERAL Nº 1093,9
Fls. 26
a) m

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Dr. Augusto Alberto Rossi Jr.
Tabelião Designado
Telefax: (011) 7843-0710
Bragança Paulista - SP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1093 / 99
Fl. 27
a. R

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/99 - dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria (empresa **Engedom Artefatos de Metais Ltda.,** área de 9.000m², localizada no Distrito Industrial I - Penha)

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(S) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(S) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 28
a) R

ATA DA 37ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 1999

Às nove horas e quinze minutos do dia dezoito de novembro de hum mil novecentos e noventa e nove, no Auditório José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, sob a presidência do vereador Nelson Sasahara, foi declarada aberta a 37ª audiência pública do corrente exercício, convocada nos termos do Edital 178/99 para debates com a população sobre os seguintes projetos de autoria do prefeito José Lavelli de Lima:

- **Projeto de Lei Complementar nº 36/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 27.738,81m², situada no Distrito Industrial Santa Bárbara. Donatária: Compensados Santo Antonio Ltda.).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 37/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área total: 1.149,20 m², situada no Distrito Industrial São João Del Rey. Donatária: F.C.I. Funilaria Indústria e Comércio Ltda.).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 38/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 6.000,00 m², situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: Mark Med Indústria e Comércio Ltda..).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 39/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 4.886,99 m², situada no Distrito Industrial São João Del Rey . Donatária: Datagraf Serviços Gráficos Ltda.).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 40/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 9.000,00 m², situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: Engedom Artefatos de Metais Ltda.).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 41/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 1.042,44m², situada no Distrito Industrial São João Del Rey . Donatária: W. Barbosa Ltda.).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 42/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 2.548,00m², situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: S.A.Z. Comércio de Areia Ltda.).*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 29
a)

- **Projeto de Lei Complementar n° 43/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 15.181,30m², situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: Willtec Indústria e Comércio Ltda.).*

Não havendo cidadãos presentes, o vereador Nelson Sasahara manteve a presente audiência aberta por quinze minutos. Decorrido esse tempo sem que comparecessem cidadãos, esta audiência pública foi declarada encerrada às nove horas e trinta minutos. De tudo quanto houve, eu, Maria Solange Cabral de Oliveira, _____, Oficiala Legislativa, lavrei a presente ata que, lida e considerada conforme, é assinada pelo vereador que a presidiu. Casa do Poder Legislativo, 18 de novembro de 1999.

NELSON SASAHARA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 109377
Fls. 30
a) fa

PEDIDO DE INFORMAÇÕES
Nº 370/99

Autor: Paulo Miguel Zenorini

SOLICITAMOS seja este Pedido de Informações encaminhado à Chefia do Executivo Bragantino, para prestar informações com relação as doações de terrenos efetuadas às Indústrias/Empresas que especifica.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 16/11/1999.
Presidente da Câmara Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 109399
Fls. 31
a) fc

Solicitamos que sejam enviadas a esta Casa as seguintes informações:

1- Qual a qualificação das seguintes Indústrias/Empresas:

- WILLTEC Indústria e Comércio Ltda. - Lei Complementar 43/99
- Compensados Santo Antônio Ltda. - Lei Complementar 36/99
- S.A.Z. Comércio de Areia Ltda. - Lei Complementar 42/99
- Engedon Artefatos de Metais Ltda. - Lei Complementar 40/99
- DATAGRAF - Serviços Gráficos Ltda. - Lei Complementar 39/99
- MARK MED Indústria e Comércio Ltda. - Lei Complementar 38/99
- F.C.I. - Funilaria Indústria e Comércio Ltda. - Lei Complementar 37/99
- W. Barbosa Ltda. - Lei Complementar 41/99

2- Fornecer cópia do Cadastro Social de cada uma.

3- Fornecer as seguintes informações sobre cada Indústria/Empresa relacionada acima:

a) Qual é a sua área total?

b) Qual a área de produção?

c) Qual o número de funcionários da área administrativa e da área de produção?

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 109389
Fls. 32
a)

d) Quais os produtos fornecidos em cada uma delas ?

e) Qual o faturamento médio?

f) É proprietário ou locador da área atual?

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1999.

PAULO MIGUEL ZENORINI

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

29 NOV 11 16 99 003685

BRAGANÇA PAULISTA - SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 33
a)

Ofício CM-610/99

Bragança Paulista, 26 de novembro de 1999.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 30 / 11 / 99
Presidente da Câmara

Em atenção ao Pedido de Informações n.º 370/99, de autoria do nobre Vereador Paulo Miguel Zenorini, com relação as doações de terrenos efetuados às Indústrias/Empresas que especifica, por determinação do Senhor Prefeito, encaminho a anexa xerocópia da informação prestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura.

Na oportunidade reitero protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

TOCkoc/PI

ENCAMINHADO EM 30 / 11 / 99
EM RESPOSTA: P.I. n.º 370/99
a) Paulo Miguel

BRAGANÇA 2000

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 34
4)

PEDIDO DE INFORMAÇÕES 370/99

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 23 de Novembro de 1999

Ilmo. Sr.
Dr. José Lavelli de Lima
DD. Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 35
a)

Prezado Senhor,

Em atenção ao Pedido de Informações nº 370/99, cujo autor é o Vereador Paulo Miguel Zenorini estamos anexando documentos, e respondendo às dúvidas em questão .

As empresas abaixo descriminadas estão com processos de doação de terrenos em andamento e para melhor organização das respostas aos questionamentos estamos dividindo-as conforme numeração a seguir:

1- WILLTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

2- COMPENSADOS SANTO ANTONIO

3- S.A.Z. COMÉRCIO DE AREIA LTDA.

4- ENGEDOM ARTEFATOS DE METAIS LTDA.

5- DATAGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

6- MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

7- F.C.I. – FUNILARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

8- W. BARBOSA LTDA.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

Acreditando ter atendido ao Pedido de Informações acima discriminado, nos colocamos a sua inteira disposição para dirimir quaisquer outras dúvidas.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 36
s)

Atenciosamente,

MARCIO GUERRA
Secr. Mun. de Desenvolvimento Econômico

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 37
a) .....

4

ENGEDOM Artefatos de Metais Ltda.
Rua Campo Largo , 1.087 - Moóca
03186-010 – São Paulo –SP-
CNPJ : 43.177.286/0001-98
I.E.: 110.272.412.113

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 38
a)

RESPOSTA À PEDIDO DE INFORMAÇÕES 370/99

1- **ENGEDOM ARTEFATOS DE METAIS LTDA.**
R. Campo Largo, 1.087 - Moóca
03186-010 São Paulo – SP-
CNPJ: 43.177.286/0001-98
I.E.: 110.272.412.113

2- Cópia do Contrato Social em anexo.

3- a) área total atual 500m²

b) área da produção..... 400 m²

c) funcionários administrativos 02
funcionários produção 30

d) industrializa os seguintes produtos : Embalagens em vacuum forming e linha de utilidades domésticas.

e) faturamento médio : .....R$ 97.000,00

f) está em prédio próprio .

Bragança Paulista, 23 de Novembro de 1999 .

Marcio Guerra
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

ENGEDOM®

FICHA CADASTRAL

Razão Social: Engedom Artefatos de Metais Ltda.

Endereço: R.Campo Largo, 1087 - Alto da Mooca
03186-010 - S.Paulo - SP

Fone: (011) 6965-5833
Fax: (011) 6965-4350

Internet: www.engedom.com.br
e-mail: engedom@engedom.com.br

CGC: 43.177.286/0001-98
INSCR.EST.: 110.272.412.113

Data da Fundação: 20/03/80 **Registro na JUCESP No.:** 35200552111
Última Alteração: 01/09/94 **Registro na JUCESP No.:** 127.488/94-7

Capital Subscrito e Integralizado atual: R$ 39.000,00
Capital de Giro: R$ 120.000,00 **Máqs.,Móveis e Instal.:** R$ 250.000,00
Veículos: R$ 80.000,00 **Prédio Próprio (sócios):** R$ 250.000,00

Prazos Médios: **Compras:** 40 dias **Vendas:** 44 dias

Seguro: América Latina Cia.de Seguros - Apólice No. 0057012971
Valor de R$ 500.000,00 - Venc.: 14/12/99

Sócios:

Nome	RG	Nacionalidade	Estado Civil	Participação
Waldir Bianco	6.700.979	Brasileiro	Casado	2/3
Eliana Bianco	6.559.925	Brasileira	Solteira	1/3

Referências Comerciais:

Empresa	Fone
1. SCI - Serviço de Crédito e Informações	259-1811
2. Gráfica Reprint Ltda.	272-5696
3. Embalagens Rigor Ltda.	876-2800
4. Ind. e Com. de Ferros Lealfer Ltda.	271-9200
5. Politeno Ind. e Com. S/A	822-3166
6. [illegible]ani Ind. e Com. de Termoplásticos Ltda.	6919-0399
7. Tintas Coral S/A	7604-9000
8. Guaraçai Ind. e Distrib. de Adesivos Ltda.	6965-1819
9. Ind. Metalúrgica Roz Ltda.	213-7276
10. Cia. Industrial Carlos Schneider - CISER	6101-3300

Referências bancárias: Banco Itaú S/A - Ag.0056 - R. Jumana,71 - Fone:274-1622
Banco do Brasil S/A - Ag.3491 - R. da Mooca,4186 - Fone: 693-5324

S.Paulo, 04/03/99

ENGEDOM ARTEFATOS DE METAIS LTDA.
R. Campo Largo, 1087 - Alto da Moóca
CEP: 03186-010 - São Paulo - SP
Tel.: (011)6965-5833 - Fax.: (011)6965-4350
http://www.engedom.com.br
e-mail: engedom@engedom.com.br

ficadast.doc

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 11842/99
FOL. 95
VISTO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 39

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 40

ALTERAÇÃO DE CONTRATO N* 10

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, n* 10, **WALDIR BIANCO**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG. n* 6.700.979 e Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - C.P.F. n* 003.500.278-62, residente à Rua Coronel Joviano Brandão, n* 352 apto 141 14* andar e **ELIANA BIANCO**, brasileira, solteira, maior, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG. n* 6.559.925 e Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - C.P.F. n* 006.856.658-10, residente à Rua Padre Raposo, n* 1.372 - apt* 152, ambos domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de **"ENGEDOM ARTEFATOS DE METAIS LTDA."**, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n* 35200552111 em sessão de 20.03.1.980 e alterações de contrato arquivadas sob os n*s ..... 1.182.856 em sessão de 12.08.1.981; 105.015 em sessão de 08.10.1.982; 87.676 em sessão de 03.09.1.984; 162.084 em sessão de 06.12.1.985; 333.444 em sessão de 29.12.1.986; 460.896 em sessão de 29.09.1.987; 604.772 em sessão de 29.07.1.988, 859.939 em sessão de 29.11.1.989e 1.027.740 em sessão de 01.10.1.990, tem entre sí, justo e combinado a alteração de seu contrato social sob as seguintes cláusulas:-

A

O capital social que era de Cr$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil cruzeiros) passa a ser de **Cr$ 24.000.000,00** (vinte e quatro milhões de cruzeiros) totalmente realizado com o aproveitamento de Cr$ 20.345.932,30 (vinte milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e trinta centavos) da Conta Correção Monetaria do Capital Social; Cr$ 496.310,16 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e dez cruzeiros e dezesseis centavos) da Conta Lucros em Suspenso e Cr$ 667.757,54 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) da Conta Reservas de Lucros e dividido em 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de quotas no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e distribuídas aos sócios nas seguintes proporções:-

SÓCIOS

WALDIR BIANCO

Subscreve 66,70% das quotas soci
ais assim distribuídas:-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls 41
a) R

Valor das quotas subscritas anteriormente.....	1.660.830,00	
Valor das quotas com aproveitamento da Conta Correção Monetaria do Capital Social.....	13.570.736,84	
Valor das quotas com aproveitamento da Conta Lucros em Suspenso...	331.038,88	
Valor das quotas com aproveitamento da Conta Reservas de Lucros...	445.394,28	16.008.000,00

ELIANA BIANCO

Subscreve 33,30% das quotas sociais assim distribuídas:-		
Valor das quotas subscritas anteriormente.....	829.170,00	
Valor das quotas com aproveitamento da Conta Correção Monetaria do Capital Social.....	6.775.195,46	
Valor das quotas com aproveitamento da Conta Lucros em Suspenso...	165.271,28	
Valor das quotas com aproveitamento da Conta Reservas de Lucros...	222.363,26	7.992.000,00
	TOTAL.....	24.000.000,00

Parágrafo Único:- A responsabilidade de cada sócio é limitada á importância total do capital social.

= B =

Em consequência da alteração acima a sociedade passa a ser regida pelas disposições seguintes:-

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, **WALDIR BIANCO**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.700.979 e Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - C.P.F. nº 003.500.278-62, residente à Rua Coronel Joviano Brandão, nº 352 apto 141 14º andar e **ELIANA BIANCO**, brasileira, solteira, maior, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.559.925 e Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - C.P.F. nº 006.856.658-10,

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 42

residente à Rua Padre Raposo, n* 1.372 - apto 152, ambos domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo, tem entre sí, posta e acordada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com séde nesta Capital, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n* 35200552111 em sessão de 20.03.1.980.

= I =

A sociedade, que pelo presente instrumento formam os abaixos assinados é por quotas de responsabilidade limitada com o objetivo da manufatura de artefatos de metais.

= II =

A sociedade girará sob a denominação social de:-

" ENGEDOM ARTEFATOS DE METAIS LTDA."

= III =

A sociedade terá, por convenção, sua séde na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Campo Largo, n* 1.087.

Parágrafo Único:- A sociedade poderá instalar e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios e outras dependências

= IV =

O capital social será de **Cr$ 24.000.000,00** (vinte e quatro milhões de cruzeiros) dividido em 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de quotas no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, cabendo ao sócio WALDIR BIANCO 16.008.000 (dezesseis milhões e oito mil) quotas no valor de Cr$ 16.008.000,00 (dezesseis milhões e oito mil cruzeiros) e a sócia ELIANA BIANCO 7.992.000 (sete milhões, novecentas e noventa e duas mil) quotas no valor de Cr$ 7.992.000,00 (sete milhões, novecentos e noventa e dois mil cruzeiros).

= V =

A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social de Cr$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros).

= VI =

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado a partir da data da assinatura do presente contrato.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls 43
a)

= VII =

A gerência, administração e direção geral da sociedade, será exercida por ambos os sócios, de comum acôrdo que subdivirão entre si, todas, as operações e representarão a sociedade ativa e passiva; judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo 1º:- Os sócios responderão pessoalmente perante a sociedade ou terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato ou por quaisquer outros atos que praticarem com a violação flagrante da lei ou do presente contrato.

Parágrafo 2º:- Todos os papéis, documentos, títulos e outros escritos referentes a negócios que afetem direta ou indiretamente o patrimônio social ou acarretem responsabilidade financeira, inclusive para o movimento de contas bancárias e emissão de duplicatas, valerão com as assinaturas dos sócios isoladamente.

Parágrafo 3º:- Fica expressamente vedado o uso do nome social em endossos, avais ou papéis de favor estranhos aos interesses da sociedade.

= VIII =

Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo total será levado a débito da conta despesas gerais ou equivalentes.

= IX =

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único:- A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6404/76, ou então permanecer em Lucros Suspensos para futura destinação.

= X =

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio remanescente.

5

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 44
a)

= XI =

No caso de falecimento de um dos sócios, a empresa não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente levantar um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a uma nova sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestaçoes iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

= XII =

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula "XI" deste instrumento.

= XIII =

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto n* 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

= XIV =

Fica eleito, o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 45
Ass.

E, por se acharem em perfeito acôrdo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração de contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em tres exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

São Paulo, 19 de Agosto de 1.991.

Testemunhas:-

Loá Cristina Gonçalves
LOÁ CRISTINA GONÇALVES

Dinecir Borges
DINECIR BORGES

Contratantes:-

X
WALDIR BIANCO

X
ELIANA BIANCO

Assinaturas por quem de direito:-

WALDIR BIANCO X

ELIANA BIANCO X

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
136.643/91-7
JENNY REBELLO LOPES
SECRETÁRIA GERAL

MOD. 34

Penafiel SERVIÇOS CONTÁBEIS — C.R.C.S.P. Nº 11.591 - Av. Paes de Barros, 895 - Tel.: PBX 291-0633 - Moóca - São Paulo

C. P. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 46

POLIMEC ARTEFATOS DE METAIS LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGC Nº 43.177.286/0001-98

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, WALDIR BIANCO e ELIANA BIANCO, ambos brasileiros, maiores, solteiros, industriais, residentes e domiciliados nesta Capital de São Paulo à Rua Dom Joaquim de Mello nº 102, respectivamente portadores das carteiras de identidade RG nº 6.700.979 e CIC nº 003.500.278-62 e RG nº 6.559.925 e CIC 006.856.658-10, unicos sócios componentes da firma que gira nesta Praça - sob a denominação social de POLIMEC ARTEFATOS DE METAIS - LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial / do Estado de São Paulo sob nº 352.005.521-11/80 de .....- 20-03-80 e alteração de contrato registrada na mesma Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1.182.856/81 / de 12-08-81, em virtude de ter seu registro cancelado em- sessão plenaria de 12-05-81, por haver firma com nome semelhante registrada anteriormente, resolvem de mútuo e comum acôrdo alterar o referido instrumento como segue:

1º

Os sócios resolvem alterar a denominação social da firma para ENGEDCM ARTEFATOS DE METAIS/ LTDA.

2º

O capital da sociedade que é de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), fica elevado para- Cr$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) sendo que a diferença de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) ora aumentada, refere-se a valor que os sócios possuiam em c/corrente, e que ora transferem para o capital.

3º

Em virtude da alteração que houve- o capital da sociedade de Cr$ 1.200.000,00 (hum milhão e / duzentos mil cruzeiros) divididos em 1.200 (hum mil e duzentas) quotas de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada -/ uma, fica assim distribuido:

Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) divididos em 800 (oitocentas) quotas de Cr$ ...../ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, para o sócio WALDIR BIANCO.

Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil - cruzeiros) divididos em 400 (quatrocentas) quotas de Cr$.. 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, para a sócia ELIANA BIANCO.

Os sócios são responsaveis pela totalidade do capital social nos termos do artigo 2º " INFINI " do Decreto Federal 3708 de 10 de Janeiro de 1919.

4º

As demais clausulas do primitivo / contrato e alterações que não foram expressamente modificadas continuam em pleno vigôr.

E, por estarem ajustados e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros, a cumprirem fielmente este contrato que assinam em 3 (três) vias de igual teor, / na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

TESTEMUNHAS:- São Paulo, 01 de Outubro de 1982.

- WALDIR BIANCO -

- ELIANA BIANCO -

22.º CARTÓRIO DE NOTAS
Dr. José de Arruda Bot
Av. Brasil, 193 - São Paulo - Tel. [illegible]
Reconheço a(s) Firma(s) Sufra de Osvaldo Tilisi, e Amemnazia Oliveira, por semelhança
São Paulo, 4 OUT. de 1982
Em Test.º da verdade
MILTON SANCHEZ
CLEUNICE DE SOUSA MONTEIRO
MILTON AUGUSTO MASCARENHAS
Escreventes Autorizados

ENCL. [illegible]
ESTADO [illegible]
T.A.S.J. [illegible]
TOTAL [illegible]
SELOS PAGOS P/VERBA PARA RECONHECIMENTO

22.º CARTÓRIO DE NOTAS
Dr. José de Arruda Bot
Av. Brasil, 193 - São Paulo - Tel. [illegible]
Reconheço a(s) Firma(s) Sufra de Waldir Bianco, e Eliana Bianco, por semelhança
São Paulo, 31 OUT. de 1982
Em Test.º da verdade
MILTON SANCHEZ
CLEUNICE DE SOUSA MONTEIRO
MILTON AUGUSTO MASCARENHAS
Escreventes Autorizados

ENCL. [illegible]
ESTADO [illegible]
T.A.S.J. [illegible]
TOTAL [illegible]
SELOS PAGOS P/VERBA PARA RECONHECIMENTO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls 47

TAR 22 664 OU 4 1960 D 122

POLIMEC-ARTEFATOS DE METAIS LTDA 21055

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato social, têm entre si justo e contratado por este e na melhor forma de direito, os Snrs. WALDIR BIANCO e ELIANA BIANCO, ambos brasileiros, maiores, solteiros, industriais, residentes e domiciliados nesta Capital de São Paulo, à Rua Dom Joaquim de Mello nº 102, respectivamente portadores da carteira de identidade RG.nº 6.700.979 e CIC.nº 003.500.278 62 e 6.559.925 e CIC.nº 006.856.658-10, resolvem de mútuo e comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regulada pelo Decreto Federal nº 3708 - de 10 de janeiro de 1.919 a qual se regerá de conformidade com as seguintes cláusulas a saber:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/98
Fls 48

"1ª

DA DENOMINAÇÃO - SEDE E PRAZO: A sociedade girará sob a denominação social de POLIMEC-ARTEFATOS - DE METAIS LTDA, com sede à Rua Campo Largo nº 1.087 em São Paulo-Capital, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

2ª

DO CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade será de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) divididos em 300 (trezentas) quotas de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, distribuídas entre os sócios como segue:

Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), divididos em 200 (duzentas) quotas de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, para o sócio WALDIR BIANCO.

Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) divididos em 100 (cem) quotas de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros cada uma, para a sócia ELIANA BIANCO.

Os sócios são responsáveis pela totalidade do capital social nos termos do artigo 2º "IN FINI" do Decreto Federal 3708 de 10 de janeiro de 1.919.

3ª

DAS ASSINATURAS SOCIAIS: As assinaturas sociais serão usadas individualmente por qualquer dos sócios, que gerenciarão a sociedade de comum acordo, dividindo os afazeres sociais entre si, sendo proibido o uso da denominação social para fins estranhos à sociedade, tais como endossos, avais fianças e outros documentos análogos, que acarretam responsabilidade à sociedade.

4ª

DOS LUCROS E PERDAS.: Os lucros ou prejuízos verificados nos exercícios sociais que se findarão - 31 de Dezembro, serão divididos ou suportados proporcionalmente ao capital de cada sócio.

5ª

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE: O objetivo da sociedade será manufatura de artefatos de metais.

6ª

RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios retirarão mensalmente a título de pró-labore, de acordo com o que -/ for permitido pela lei do imposto de renda.

7ª

DA CESSÃO DE QUOTAS E TRANSFERÊNCIA: Os - socios não poderão ceder ou transferir no todo ou em parte as suas quotas de capital, sem que cientifiquem prévia e expressamente com antecedência mínima de 60 (sessenta) -/ dias, aos sócios remanescentesm sendo que os sócios têm -/ preferência na aquisição das quotas em igualdade de condições com terceiros.

8ª

DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos no - presente instrumento, e as eventuais dúvidas sociais, serão resolvidos preferivelmente de comum acordo, caso contrário se alguma pendência for levada à solução judicial será neste caso escolhido para dirimir a questão, o Fórum da Capital do Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

9ª

DA CAUSA MORTIS: Em caso de morte de um- dos sócios, a sociedade se dissolverá, podendo o sócio remanescente constituir sociedade com terceiros, ou conti -/ nuar em seu próprio nome, desde que pague aos herdeiros do falecido de acôrdo com a lei.

E, por estarem ajustados e contratados,- obrigam-se por si e seus herdeiros, a cumprirem fielmente- este contrato que assinam em 3 (três) vias de igual teor,- na presença de duas (2) testemunhas que também assinam.

TESTEMUNHAS:- São Paulo, 12 MAR 1999

22º TAB.

OSWALDO TILIERI

22º TAB.

WALDIR BIANCO

EDSON TILIERI

ELIANA BIANCO

M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
49

2º Cartório de Notas

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
396876/94-8

ALTERACAO DE CONTR

= = = = = = = = = = = = = = = = =

Pelo presente instrumento particular de alteracão de contrato social. n* 11.WALDIR BIANCO. brasileiro.casado. industrial.portador da Cédula de Identidade RG. n* 6.700.979 e Cadastro das Pessoas Flsicas do Ministério da Fazenda - C.P.F. n*-003.500.278-62. residente à Rua Coronel Joviniano Brandão. n* 352 - apto 141 e ELIANA BIANCO. brasileira. solteira. maior. industrial. portadora da Cédula de Identidade RG. n* 6.559.925 e Cadastro das Pessoas Flsicas do Ministério da Fazenda - C.P.F. n* 006.856.658-10. residente à Rua Padre Raposo. n* 1.372 - apto 152. ambos domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo. únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praca sob a denominacão social de "ENGEDOM ARTEFATOS DE METAIS LTDA.". com contrato social arquivado na MM.Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n* 35200552111 em sessão de 20.03.1.980 e alteracões de contrato arquivadas sob os n*s ..... 1.182.856 em sessão de 12.08.1.981: 105.015 em sessão de 08.10.1.982: 87.676 em sessão de 03.09.1.984: 162.084 em sessão de 06.12.1.985: 333.444 em sessão de 29.12.1.986: 460.896 em sessão de 29.09.1.987: 604.772 em sessão de 29.07.1.988. 859.939 em sessão de 29.11.1.989: 1.027.740 em sessão de 01.10.1.990e 136.643/91-7 em sessão de 30.08.1.991: tem entre si. justo e combinado a alteracão de seu contrato social sob as seguintes cláusulas:-

= A =

O capital social que era de R$ 8.73 (oito reais e setenta e três centavos) passa a ser de R$ 39.000.00 (trinta e nove mil reais) totalmente realizado com o aproveitamento de R$ 38.009.49 (trinta e oito mil. nove reais e quarenta e nove centavos) da Conta Correcão Monetaria do Capital Social: R$ 87.98 (oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) da Conta Reservas de Capital: R$ 893.80 (oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos) da Conta Reservas de Lucros e dividido em 39.000 (trinta e nove mil) quotas no valor nominal de R$ 1.00 (hum real) cada uma e distribuldas aos sócios nas seguintes proporcões:-

SÓCIOS

WALDIR BIANCO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093199
Fls. 50
a)

Subscreve 66.70% das quotas sociais assim distribuldas:-		
Valor das quotas subscritas anteriormente.....	5.82	
Valor das quotas com aproveitamento da Conta Correcão Monetaria do Capital Social.....	25.352.32	
Valor das quotas com aproveitamento da Conta Reservas de Capital..	58.69	
Valor das quotas com aproveitamento da Conta Reservas de Lucros...	596.17	26.013.00

MOD. 34

Penafiel SERVIÇOS CONTÁBEIS — C.R.C.S.P. Nº 11.591 - Av. Paes de Barros, 895 - Tel.: PBX 291-0633 - Moóca - São Paulo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 51
a) P

ELIANA BIANCO

Subscreve 33.30% das quotas sociais assim distribuidas:-		
Valor das quotas subscritas anteriormente.....	2.91	
Valor das quotas com aproveitamento da Conta Correcão Monetaria do Capital Social.....1%	12.657.17	
Valor das quotas com aproveitamento da Conta Reservas de Capital..	29.29	
Valor das quotas com aproveitamento da Conta Reservas de Lucros...	297.63	12.987.00
	TOTAL.....	39.000.00

Parágrafo Único:- A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social.

= B =

A sociedade que tinha o objetivo social de manufatura de artefatos de metais passa a ter o objetivo de indústria, comércio, importacão e exportacão de artefatos de metais.

= C =

Em consequência das alteracões acima a sociedade passa a ser regida pelas disposicões seguintes:-

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, WALDIR BIANCO, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.700.979 e Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - C.P.F. nº 003.500.278-62, residente à Rua Coronel Joviniano Brandão, nº 352 - apto 141 e ELIANA BIANCO, brasileira, solteira, maior, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.559.925 e Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - C.P.F. nº 006.856.658-10, residente à Rua Padre Raposo, nº 1.372 - apto 152, ambos domiciliados nesta Capital do Estado de Sao Paulo, tem entre si, posta e acordada a constituicão de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sêde nesta Capital, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35200552111 em sessão de 20.03.1980.

Penafiel SERVIÇOS CONTÁBEIS — C.R.C.S.P. Nº 11.591 - Av. Paes de Barros, 895 - Tel.: PBX 291-0633 - Moóca - São Paulo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 52
( )

= I =

A sociedade que pelo presente instrumento formam os abaixos assinados é por quotas de responsabilidade limitada com o objetivo de indústria, comércio, importação e exportação de artefatos de metais.

= II =

A sociedade girará sob a denominação social de:-

" ENGEDOM ARTEFATOS DE METAIS LTDA."

= III =

A sociedade terá, por convenção, sua sêde na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo á Rua Campo Largo, nº 1.087.

Parágrafo Único:- A sociedade poderá instalar e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios e outras dependências

= IV =

O capital social será de R$ 39.000.00 (trinta e nove mil reais) dividido em 39.000 (trinta e nove mil) quotas no valor nominal de R$ 1.00 (hum real) cada uma, cabendo ao sócio WALDIR BIANCO 26.013 (vinte e seis mil e treze) quotas no valor de R$ 26.013.00 (vinte e seis mil e treze reais) e a sócia ELIANA BIANCO 12.987 (doze mil, novecentas e oitenta e sete) quotas no valor de R$ 12.987.00 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais).

= V =

A responsabilidade de cada sócio é limitada á importância total do capital social de R$ 39.000.00 (trinta e nove mil reais).

= VI =

O prazo de duracão da sociedade será por tempo indeterminado a partir da data da assinatura do presente contrato.

= VII =

A gerência, administracão e direção geral da sociedade, será exercida por ambos os sócios, de comum acôrdo que subdivirão entre si, todas, as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 53
a)

Parágrafo 1º:- Os sócios responderão pessoalmente perante a sociedade ou terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato ou por quaisquer outros atos que praticarem com a violação flagrante da lei ou do presente contrato.

Parágrafo 2º:- Todos os papéis, documentos, títulos e outros escritos referentes a negócios que afetem direta ou indiretamente o patrimônio social ou acarretem responsabilidade financeira, inclusive para o movimento de contas bancárias e emissão de duplicatas, valerão com as assinaturas dos sócios isoladamente.

Parágrafo 3º:- Fica expressamente vedado o uso do nome social em endossos, avais ou papéis de favor estranhos aos interesses da sociedade.

= VIII =

Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo total será levado a débito da conta despesas gerais ou equivalentes.

= IX =

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único:- A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6404/76, ou então permanecer em Lucros Suspensos para futura destinação.

= X =

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio remanescente.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 54

= XI =

No caso de falecimento de um dos sócios, a empresa não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente levantar um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a uma nova sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestaçoes iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

= XII =

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula "XI" deste instrumento.

= XIII =

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

= XIV =

Fica eleito, o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.
==========

==========

==========

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 55
a)

E, por se acharem em perfeito acôrdo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração de contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em tres exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

São Paulo, 15 de Agosto de 1.994.

Testemunhas:-

Ioá Cristina Gonçalves Silvano
IOÁ CRISTINA GONÇALVES SILVANO

Dinecir Borges Collado
DINECIR BORGES COLLADO

Contratantes:-

X
WALDIR BIANCO

X
ELIANA BIANCO

Assinaturas por quem de direito:-

WALDIR BIANCO X

ELIANA BIANCO X

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
127.488/94-7
JOSÉ EDGARD L. GOMES
SECRETÁRIO GERAL

MOD. 34

Penafiel SERVIÇOS CONTÁBEIS — C.R.C.S.P. Nº 11.591 · Av. Paes de Barros, 895 · Tel.: PBX 291-0633 · Moóca · São Paulo

ENGEDOM®

Embalagens de Vacuum Forming

ENGEDOM ARTEFATOS DE METAIS LTDA.

R. Campo Largo, 1087 - Alto da Moóca

CEP: 03186-010 - São Paulo - SP

Tel.: (011)6965-5833 - Fax.: (011)6965-4350

http://www.engedom.com.br

e-mail: engedom@engedom.com.br

C. M E. B P.

PRC.: GERAL Nº 1093/99

Fls. 56

Waldir Bianco

DIRETOR

COMO UTILIZAR:

FIG. 1

FIG. 2

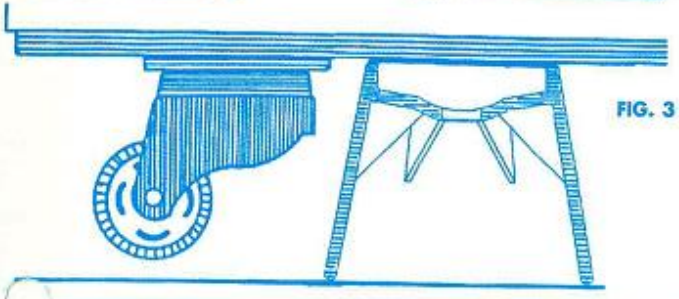

FIG. 3

APLICAÇÃO	CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL
fig. 1	800 kg/jogo (200 kg/pé)
fig. 2	1.800 kg/jogo (450 kg/pé)
fig. 3	2.000 kg/jogo (500 kg/pé)

ENGEDOM®

Engedom Artefatos de Metais Ltda. - Rua Campo Largo, 1087 - Moóca
03186-010 - São Paulo - SP - Tel.: (011) 6965-5833 - Fax.: (011) 6965-4350
http://www.engedom.com.br - e-mail: engedom@engedom.com.br

Conserve o seu equipamento com os pés no chão

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 53

Utilizando os novos e exclusivos

Pés de Apoio

Patenteado

PROTEGEM E FACILITAM A LIMPEZA

SOB MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

APLICAÇÕES

MICROONDAS, FORNOS ELÉTRICOS, LAVALOUÇAS, FREEZERS HORIZONTAIS E EXPOSITORES VERTICAIS, MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA A VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTOS, FRIGOBARES, MINI-FREEZERS AUTOMÁTICOS DE MESA, REFRIGERADORES, SECADORAS, BEBEDOUROS, VASOS, JARDINEIRAS, EQUIPAMENTOS DE SOM, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E OUTROS.

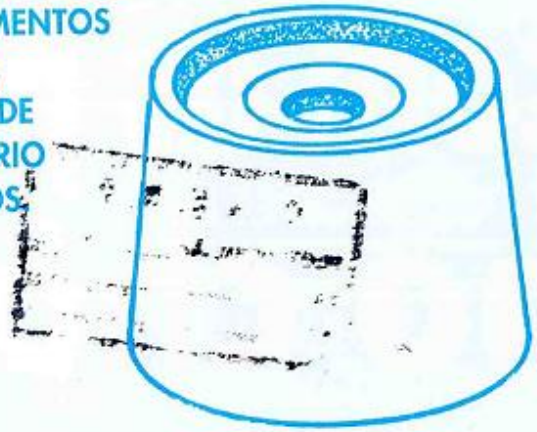

- São fornecidos sem parafusos (opcionais), aplicáveis a diferentes tipos de móveis e equipamentos.
- Suportam até 2.000 kg. (tabela no verso)
- Compactos e super-resistentes.
- Proteção e economia.
- Em cores originais.

- Mantêm os móveis e equipamentos elevados do piso.
- Substituem os "tocos e estrados" de madeira mantidos sob os equipamentos, facilitando a limpeza e higiene do local.
- Os parafusos niveladores e rodízios giratórios existentes nos freezers e outros equipamentos permanecem na sua forma original e se adaptam sobre os Pés de Apoio.

Suportes Niveladores

PARA FREEZERS EXPOSITORES E REFRIGERADORES COMERCIAIS (VERTICAIS E HORIZONTAIS)

Os Suportes Niveladores Engedom garantem maior proteção aos equipamentos, pois estes permanecem elevados do piso, evitando a ferrugem causada pela água e detergente, além de facilitar muito a limpeza do ambiente.

- Em cores padrões originais
- Para todas as marcas e modelos
- Parafusos com porcas e arruelas M10 - M12 - 3/8"
- Parafusos originais já instalados de 1/2" e 5/8" - fornecemos as porcas e arruelas
- A colocação é simples e prática
- Suportam até 800 kg

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 58

- Desde 1980 oferecemos uma linha completa de carrinhos e pés para freezers, refrigeradores, fogões, máquinas para lavar roupas, louças, secadoras e tanquinhos.
- Suportes com rodízios para botijões de gás, vasos, recipientes de lixo e formulários contínuos.
- Capas de máquinas de lavar roupas, louças, secadoras, tanquinhos, botijões de gás e toucas de banho.

Ligue já! Estamos à sua disposição!

ENGEDOM®

Engedom Artefatos de Metais Ltda. - Rua Campo Largo, 1087 - Moóca
03186-010 - São Paulo - SP - Tel.: (011) 265-5833 - Fax.: (011) 965-4350

Você está precisando do nosso suporte.

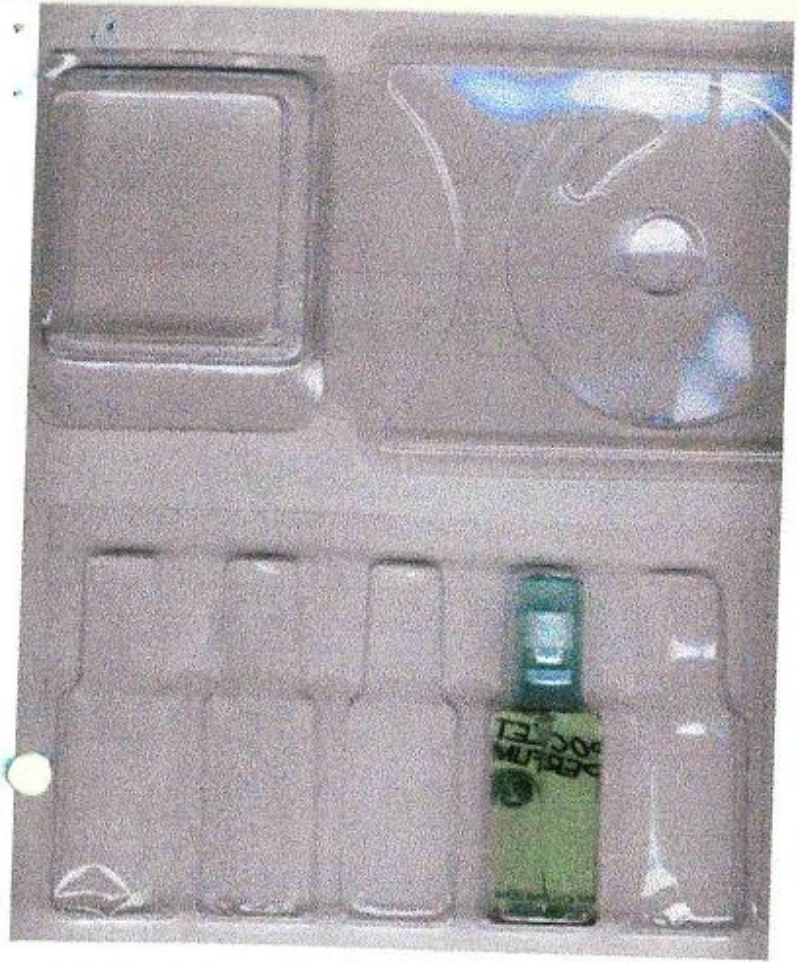

Vacuum Forming

- Projeto
- Fabricação
- Suporte Técnico

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 59
Rº)

Tel.: (11) 6965.5833
Fax: (11) 6965.4350

ENGE DOM®

Embalagens de

ENGEDOM®

Informe Nº6 Outubro/99

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls 60
CCE

Novos Lançamentos *Bricolagem · Utilidades*

Rodízios Giratórios

Rodízios c/ Bucha

Rodízios c/ Placa

Rodízios c/ Trava

c/ Bucha ou Placa

- Testados e aprovados dentro das Normas Internacionais UNI-ANSI/BIFM
- Linha completa
- Fabricados em nylon e aço
- Embalagem em Vacuum Forming transparente c/ 4 unidades por embalagem.

- Capacidade de carga de 40 a 160kg o jogo, com garantia de pleno funcionamento do sistema mecânico giratório.
- Duráveis, resistentes, com acabamento de primeira linha

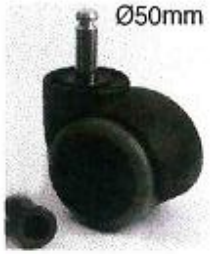

Rodízios c/ Roldanas de Poliuretano
c/ Bucha ou Placa

Ideal para pisos frios, vinílicos, (tipo Decorflex, Paviflex) e carpetes de madeira, por serem mais macios e silenciosos.

Geladeiras e Freezers

Fomos selecionados e procurados pela CCE Eletrodomésticos, para desenvolvermos um projeto adequando os nossos **Carrinhos** à Linha de Geladeiras e Freezers da empresa.
Não havia, até então, acessórios de apoio para eletrodomésticos adaptáveis a Linha CCE.

O projeto demandou um trabalho conjunto de 3 meses, envolvendo alterações,testes de desempenho dos produtos, mantendo-se, no entanto, as características de adaptação a todas as marcas e modelos de outros fabricantes de eletrodomésticos.

Dessa forma, informamos que a linha de Carrinhos - CPQ, C/Freio e Degradee, é a única aplicável e recomendada pela CCE, c/ instruções específicas de instalação.

A Engedom recebeu também o apoio da CCE para a comercialização dos Carrinhos junto aos nossos clientes e suas Assistências Técnicas.

A Engedom Agradece !

Certificado
Honra ao Mérito
Consagração Pública

Pelo segundo ano consecutivo, a Engedom recebe o Certificado de Honra ao Mérito como fabricante do ano no segmento de Utilidades Domésticas do Estado de Minas Gerais.

Pedimos licença aos nossos clientes em todo o Brasil, para um especial agradecimento aos clientes, consumidores e representantes mineiros que nos elegeram.

" Foi demais da conta ! "

Engedom
Tel.: (11) 6965.5833
Fax: (11) 6965.4350

ENGE DOM®

Informe Nº.5

Junho/99

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 61
a)

Carrinhos P.Q.

Carrinhos c/ Freio

Carrinhos Degradee

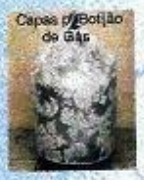
Capas p/ Botijão de Gás

Pés p/ Freezers Comerciais

Touca de Banho

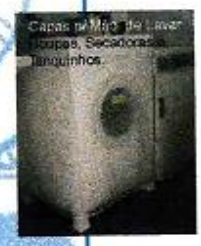
Capas p/ Máq. de Lavar Roupas, Secadoras, Tanquinhos

Pés de Apoio p/ Microondas

Pés p/ Máq.Lavar

Suporte 4 Rodízios p/ Botijões de Gás, vasos, caixas acústicas, formulários contínuos, etc.

Linha Bricolagem - Utilidades
Feltros Adesivos
O feltro mesmo !
Não é carpete tipo forração

Lançamentos

Bricolagem - Utilidades

Linha "Faça Você Mesmo" - Tendência mundial que veio para ficar, facilitando a vida do consumidor. Está atendendo de forma crescente a uma procura do mercado, por produtos até então vendidos somente a fabricantes e a grandes distribuidores. Por hobby e necessidade, o consumidor está a procura de produtos para projetos, manutenção e proteção dos seus móveis e objetos para o lar, escritório ou lazer.

•Ponteiras para Móveis Tubulares - Ø 1/2" - Ø 5/8" - Ø 3/4" - Ø 7/8" -Ø 1" Ø 1 1/4".

•Pés para Móveis em Geral - Ø 32x19mm - Ø 40x19mm - Ø 38x34mm - 40x40x12mm - em "L"

•Pés Niveladores com Bucha - Ø 24mm
•Pés Deslizantes com Prego - Ø 24mm

Mais novidades ainda neste mês !

ENGEDOM ARTEFATOS DE METAIS LTDA
Rua Campo Largo, 1087 - São Paulo/SP - CEP 03186-010 - Tel.: (011) 6965.5833 - Fax: (011) 6965.4350
e-mail: engedom@engedom.com.br - Internet: www.engedom.com.br

Revendedor mais próximo de você:

INTERNET: http://www.engedom.com.br
e-mail: engedom@engedom.com.br

C. M. E. BRP.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 62
a)

ENGEDOM®

ENGEDOM ARTEFATOS DE METAIS LTDA.
R. Campo Largo, 1087 - Alto da Moóca - CEP: 03186-010 - São Paulo - SP
Tel.: (011) 6965-5833 - Fax: (011) 6965-4350 - Indústria Brasileira

O NOSSO MELHOR APOIO!

Com certeza, ao comprar sua geladeira, máquina de lavar roupas ou fogão você optou pela marca que lhe proporcionasse maior qualidade, durabilidade e economia. Com Engedom, você vai preservar ainda mais esse investimento. A qualidade total dos nossos produtos oferece praticidade, movimento e mais proteção para seus aparelhos e eletrodomésticos. Engedom. Cuida com carinho de tudo que tem de bom na sua casa.

Ligue já e informaremos o revendedor mais próximo de sua residência.

1. SUPORTE 4 RODÍZIOS
Injetado em plástico reforçado, não enferruja e possui 4 rodízios, o que o torna mais estável. Dá maior mobilidade a botijões de gás, vasos, caixas de formulário contínuo, cestos e outras aplicações. Dimensões: 30x30x6,5cm.

2. PÉS PARA MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS
Em material plástico especial, facilitam a limpeza do piso. Possuem "ventosas" que evitam o deslocamento da máquina durante a centrifugação. São 3 modelos que atendem a diversos tipos de máquinas.

3. SUPORTES NIVELADORES
Para freezers e refrigeradores expositores comerciais (verticais e horizontais), protegem o equipamento e o piso, e garantem uma limpeza adequada do ambiente.

4. CARRINHO REGULÁVEL
Em chapa de aço com pintura eletrostática, é regulável nas dimensões de apoio de geladeiras, freezers, fogões, secadoras, racks de som, caixas acústicas, móveis e outros, facilitando o movimento.

5. CARRINHOS DE APOIO
Três diferentes modelos, em plástico ou chapa com pintura eletrostática, protegem, facilitam a limpeza e o deslocamento de geladeiras, freezers, fogões e lavalouças.

6. PÉS DE APOIO
Oferecem maior proteção e facilidade para a limpeza sob móveis e equipamentos como: microondas, lavalouças compactas, armários, jardineiras, arquivos, geladeiras e freezers residenciais e comerciais, frigobares, cofres, bebedouros, etc. Em plástico reforçado, suportam até 2.000 kg/jg.

7. CAPAS PARA MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, SECADORAS E TANQUINHOS
Sem parte fixa na máquina, evita a ferrugem no gabinete. É confeccionada com polietileno da melhor qualidade, super bem acabada, com lindas estampas para mais de 30 modelos de máquinas.

IMPRESSO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 63

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

PARECER DO RELATOR

1. **MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 40/99** – do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (empresa ENGEDOM ARTEFATOS DE METAIS LTDA. – área de terreno localizada no Distrito Industrial I - Penha).

2. **RELATÓRIO:**

Com relação à presente doação, encontramos dificuldades na deliberação imediata do projeto, pois não encontramos a efetiva comprovação de propriedade por parte da Prefeitura Municipal quanto à área doada.

O instrumento juntado ao projeto objeto da observação acima trata de escritura de desapropriação amigável entre Prefeitura Municipal e os legítimos herdeiros da Construtora e Comercial Gravina Ltda., representada através de alvará judicial constante do mesmo instrumento, mas que ainda não se encontra devidamente registrado. Solicitamos encaminhamento de ofício ao Executivo, para que nos forneça a confirmação do registro e envio da matrícula do imóvel devidamente averbada em nome da Prefeitura Municipal, para juntada ao presente projeto. Após essas providências, entendemos estar sanada a questão da ilegalidade da doação.

Na sessão desta comissão em que foi emitido o presente parecer, estiveram presentes os Srs. Márcio Guerra, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, José Donizete de Oliveira e Danilo Cintra, servidores municipais, que confirmaram estar o referido instrumento público em cartório, para efetiva averbação.

Quanto ao mérito, entendemos que as doações de terrenos às indústrias, em que pese a abertura de novos empregos, bem como os benefícios que à nossa cidade possam advir, outros aspectos deverão ser levados em consideração como, por exemplo, se está sendo realizada a melhor forma de se promover o desenvolvimento de nosso município.

3. **CONCLUSÃO: pela normal tramitação, com as observações supra.**

Casa do Poder Legislativo, 02 de dezembro de 1999.

MARCO ANTONIO MARCOLINO – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 64
a) Sh

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR AO Projeto de Lei Complementar nº 40/99 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (empresa ENGEDOM ARTEFATOS DE METAIS LTDA. – área de terreno localizada no Distrito Industrial I - Penha).

Em sessão realizada no dia 02 de dezembro de 1999, esta Comissão aprovou o parecer emitido pelo relator Marco Antônio Marcolino ao projeto acima citado, com voto favorável dos vereadores:

Nelson Shinobu Sasahara

Adilson Leitão Xavier

Luiz Carlos Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Of. GB nº 2.039/99

Bragança Paulista, 03 de dezembro de 1999

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls 65

Senhor Prefeito

Em atenção ao deliberado na 39ª sessão da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor (CJRDMAC), composta pelos vereadores Nelson Sasahara, presidente, Marcus Vinícius Valle Júnior, vice-presidente, Adílson Leitão, Luís Carlos Ferreira (Véio) e Marco Antônio Marcolino, membros, vimos, pelo presente, solicitar a V. Exa. a especial gentileza de remeter para juntada nos respectivos projetos em tramitação nesta Casa, a confirmação do registro e a matrícula devidamente averbada em nome da Prefeitura Municipal dos imóveis a serem doados às seguintes indústrias: Mark Med Indústria e Comércio Ltda, Engedom Artefatos de Metais Ltda, S.A.Z. Comércio de Areia Ltda e Willtec Indústria e Comércio Ltda.

Na oportunidade, conforme acertado na referida sessão legislativa com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Cultura, Esportes e Turismo, Sr. Márcio Guerra, solicitamos a remessa das seguintes informações de preenchimento obrigatório conforme legislação municipal em vigor, não constantes do Anexo Único:

1 – Classificação NBM das empresas acima referidas, bem como das seguintes: Compensados Santo Antônio Ltda, F.C.I Funilaria Comércio e Indústria Ltda, Datagraf Serviços Gráficos Ltda e W. Barbosa Ltda;

2 – Características gerais para comunicação de dados da empresa Compensados Santo Antônio;

3 – Quantidade necessária de Linha de dados da empresa F.C.I. Funilaria Indústria e Comércio Ltda;

4 – Insumos necessários da região da empresa Datagraf Serviços Gráficos Ltda;

5 – Consumo de energia elétrica da empresa W. Barbosa Ltda;

Obs: Na Resposta dada pelo Executivo Através do Ofício CM-661/99 (cópia Anexa) não constam informações solicitadas sobre a ENGEDOM

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls 66
a)

6 – Consumo de energia elétrica, resíduos industriais e sucadas resultantes do processo e seu tratamento, quantidade de linha de dados e características gerais de comunicação de dados da empresa W. Barbosa Ltda;

7 – Quantidade de linha de dados, características gerais para comunicação de dados e malote da S.A.Z Comércio de Areia Ltda;

8 - Quantidade de linha de dados, características gerais para comunicação de dados e o item relativo à terceirização de serviços da Willtec Indústria e Comércio Ltda.

Antecipando agradecimentos pela atenção dispensada ao assunto, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal da Estância de
Bragança Paulista – SP

DEL/ME.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

Ofício CM-661/99

20 DEZ 16 20 99 003961

BRAGANÇA PAULISTA-SP

Bragança Paulista, 20 de dezembro de 1999.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls 67

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Sirvo-me do presente para, por determinação do Senhor Prefeito, informar que o solicitado pelo ofício GB n.º 2.039/99 foi encaminhado a essa Egrégia Casa em 09 deste mês, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.

Tem este a finalidade de registrar a remessa das informações, cuja cópia novamente encaminho a Vossa Excelência, visando regularizar os trâmites estabelecidos por este Executivo para nosso devido controle e acompanhamento.

Assim posto, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Doutor ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/alt/JR

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 09 de Dezembro de 99

Exmo. Sr.
José Lavelli de Lima
DD. Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls 68

Prezado Senhor,

Em atenção ao Oficio GB nº 2.039/99, recebido nesta data, anexamos resposta e nos colocamos à sua inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCIO GUERRA
Secr. Mun. de Desenvolvimento Econômico

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

ÍTEM 1 - RELAÇAO DE NBM - Nomenclatura Brasileira de Mercadorias

C. M. E. B P.
PROT GERAL Nº 1093/99
Fls 69
a)

MARK MED

A- 3926.9030
B- 9018.3929
C- 9018.3190
D- 9018.9010

F.C.I.

7219.2300.00
7219.2200.00
7219.1300.00
7219.1400.00
7219.1100.00

W.BARBOSA

9018.9099.99
3005.9001.00

DATAGRAF

4821.9000.00
4820.4001

S.A.Z

6904.1000.00
6905.1000.00

CÂMARA MUNICIPAL
- 9 DEZ 1999 003812
BRAGANÇA PAULISTA - SP

WILLTEC

C. M. E. B P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 70
a) Eh

9025.1990
9026.2010
9029.9090
9030.3921
9030.3990
9029.2010
6813.1002.00
4009.5002
6813.9099
8708.2100
8708.3100
8481.1001
8708.9904

COMPENSADOS SANTO ANTONIO

4412.9900

ÍTEM 2

A Compensados Sto. Antonio possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e tembém Internet instalada em seus computadores.

ÍTEM 3

A F.C.I. possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e está instalando internet em seus computadores.

ITEM 4

Os insumos necessários para Datagraf comprados na região são : Papel para impressão, papelão para cartonagem, chapa galvanizada para impressão de off-set e tinta para impressão em off-set.

C. M. E. B P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fl. 71

ÍTEM 5

O consumo de energia elétrica da empresa W.Barbosa é de aproximadamente 3.900 KWh mês .

ITEM 6

Quanto aos resíduos industriais e sucatas, por serem em pequenas quantidades são ensacados e devolvidos ao fornecedor para reciclagem em veículo próprio da empresa (restos de algodão, pedaços de arame etc), sendo que não necessitam de qualquer tratamento ou embalagem especial.
Quanto às quantidades das linhas de dados a empresa possui 02 linhas telefônicas0, 01 aparelho de fax, e está conectada à Internet .

ÍTEM 7

A empresa S.A.Z. possui 02 linha telefônicas fixas, 02 celulares, um aparelho de fax e está conectada à Internet.

ÍTEM 8

A empresa Willtec possui 11 linhas telefônicas, 03 aparelhos de fax e está conectada à Internet. Quanto ao quesito TERCERIZAÇÃO a Willtec terceriza a parte de anodização de peças e usinagem para outros parceiros com envolvimento de 10 funcionários no processo.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1093, 99
Fls. 72
a)

Ofício CM-669/99

Bragança Paulista, 29 de dezembro de 1999.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência matrículas de terrenos indicados para doação a empresas, cujos projetos encontram-se em apreciação nessa Egrégia Câmara.

A relação dos projetos e respectivas empresas segue anexa a este, para os devidos fins, sendo as matrículas de nº 47.503, registradas no Cartório de Registro de Imóveis local, livro 2.

Certo de poder contar com a colaboração dessa Presidência e dos nobres edis para a apreciação e aprovação das matérias, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CAMARA BRAGANCA PTA. -30-Dez-1999-17:29-000056-2/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Excelentíssimo Senhor
Doutor ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/alt/JR

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P
PROT. GERAL Nº. 1093 / 99
Fls. 73
a)

RELAÇÃO DE PROJETOS E EMPRESAS

Projeto	Empresa
Nº 43/99	Willtec Ind. e Comércio Ltda.
Nº 38/99	Mark Med Ind. e Comércio Ltda
Nº 40/99	Engedom Artefatos de Metais Ltda.

BRAGANÇA 2000

CAMARA BRAGANCA PTA. -30-Dez-1999-17:29-000057-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

BRAGANÇA 2000

2	ANO 1.999.-	Matrícula n.o 47.503	DATA 14/12/1999	FLS.
			OFICIAL	

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

IMÓVEL: ÁREA 01 situada no Bairro do Tanque do Moinho, nesta cidade, - com a seguinte descrição: "Seu perimetro tem início na margem- da Avenida Minas Gerais, segue no sentido horário na distância de - 417,70 mts., confrontando com a referida avenida, até encontrar a área de propriedade de Jacinto Osório de Lócio e Silva, deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de Jacinto Osório de Lócio- e Silva, na distância de 100,00 mts. até encontrar com à Rua Expedicio nário José Franco de Macedo, segue confrontando com à Rua Expedicionário José Franco de Macedo na distância de 228,20 mts., até atingir a - Avenida Nossa Senhora da Penha, segue confrontando com à Avenida Nossa Senhora da Penha na distânci a de 182,70 mts., vindo a encontrar com à Avenida Minas Gerais, fechando assim o perimetro, perfazendo uma área- de 30.181,30mts2.-

PROPRIETÁRIO: DR. BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA, que tembém assina BOAVENTURA GRAVINA, RG 1.252.414-SP, CIC comum nº 011.042.018-72, brasileiro engenheiro civil, residente e domiciliado em Araraquara, deste Estado, à Avenida Duque de Caxias, nº 280, casado com WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, RG 5.963.373-SP, no regime da comunhão de bens.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 9.857 Lº 2, neste registro. Bragança - Paulista, 14 de Dezembro de 1.999. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

R.1 - Bragança Paulista, 14 de Dezembro de 1.999. Conforme escritura - de 15 de Abril de 1.999, do 1º Tabelião de Notas local, Lº 844, fls - 280, o Espólio de Bonaventura Antonio Gravina, que também assinava e - era conhecido como Boaventura Antonio Gravina e Boaventura Gravina, no ato representado por sua Inventariante, Wanda Maria Brando Gravina, devidamente autorizada pelo Meritissimo Juiz de Direito da 4ª Vara Civel de Araraquara, deste Estado, nos termos do Alvará expedido em 24 de - Fevereiro de 1.999, transmitiu a título de Desapropriação Amigável, O IMÓVEL objeto desta matrícula, ao MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, tendo como séde a Prefeitura Municipal, situada à Avenida Antonio Pires - Pimentel, nº 2015, CGC 46.352.746/0001-65, no ato representado por seu Prefeito, Dr. José Lavelli de Lima, brasileiro, casado, advogado e empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santa Clara, nº 1.030, centro, RG 2.939.846-SSP-SP, sendo o valor total da desapropriação: R$1.175.116,00. Referida área foi declarada de utilidade pública, pelos Decretos Municipais nºs 10.188, de 09 de Dezembro de 1.997; e, - 10.603, de 22 de Fevereiro de 1.999, necessária à implantação de área- verde; recreação; reurbanização de núcleos habitacionais, ampliação do Parque Industrial, regularização das Ruas Clarice Funck Nini e João Diniz, implantação de áreas de Lazer e Esporte. O Escrevente Autorizado, (Mauro Alves da Fonseca Junior).-

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

MICROFILME Nº 113.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
Bel. WILSON APPARECIDO ACEDO
Oficial Interino

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folhas é expedida por processo reprografico de acordo com o Art 19 parágrafo 1º, da Lei nº 6.015/73 e Item 141.1 Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé. Bragança Paulista, 14 DEZ. 1999
Custas :R$8.51

Bel. Wilson Apparecido Acedo
Oficial Interino

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 74
a)

Engedom

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1093 / 99
Fls. 75
a) ...

Ofício CM-670/99

Em 30 de dezembro de 1999.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Com fulcro no que dispõe o inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, solicito de Vossa Excelência a inclusão dos projetos de leis, cuja relação segue anexa a este, na **sessão extraordinária** agendada para o **dia 07 de janeiro de 2.000**.

Tal solicitação, Senhor Presidente, decorre da necessidade de aprovação das referidas matérias, pela urgência de seus fins.

Certo de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores dessa Casa, apresento, na oportunidade, meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CMMBP PTA. -30-Dez-1999-17:33-000063-2/2

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093 / 99
Fls. 76
a) m.

RELAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS PARA INCLUSÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2.000

- **PLC Nº 38/99** pg 1091/99 Dispõe sobre doação de terreno à **Empresa Mark Med Indústria e Comércio Ltda.** ;
- **PLC Nº 40/99** pg 1092/99 Dispõe sobre doação de terreno à Empresa **Engedom Artefatos de Metais Ltda.** ;
- **PLC Nº 43/99** pg 1096/99 Dispõe sobre doação de terreno à Empresa **Willtec Indústria e Comércio Ltda.** ;
- **PLC** Que **concede isenção de taxa** de renovação de alvará para funcionamento de equipamento de radiologia odontológica, enviado à Câmara Municipal através do ofício **CM-667/99**;
- **PLC** Que **modifica a redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 195**, de 23 de dezembro de 1999, enviado à Câmara Municipal através do ofício **CM-666/99**.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 77

ASSUNTO: Parecer sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/99
RELATOR: Fábio de Assis Livreri

1 **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**: Trata-se de projeto, de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria Engedom Artefatos de Metais Ltda.

2 **RELATÓRIO**: Verificamos que foram completadas as informações referentes ao projeto de lei em apreço, conforme solicitadas pela Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor e encaminhadas ao Executivo pelo ofício GB 2039/99.
Nos aspectos que competem a esta comissão, nada temos a opor. Apenas destacamos a observação feita pela comissão acima referida, quando da análise do mérito do projeto, alertando para a necessidade de se considerar outros aspectos nas doações de terrenos às indústrias, para assegurar a melhor forma de se promover o desenvolvimento do município, pois isso implica na qualidade de vida da população.

3 **CONCLUSÃO**: PELA APROVAÇÃO

Casa do Poder Legislativo, 10 de janeiro de 2000

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Relator e membro da CESSAS

VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR PELOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

DE ACORDO: 11/01/00

Marçal Alves de Oliveira

Marco Antonio Marcolino

Luiz Carlos Ferreira

João Soares Souza Lima

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1093 / 99
Fl. 78
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/99**
Relator: Luiz Villaça

PARECER DO RELATOR

1. Matéria de autoria do prefeito José Lavelli de Lima dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria. *(Área: 9.000m², situada no Distrito Industrial I – Penha. Donatária: Engedom Artefatos de Metais Ltda..);*

2 Relatório:

2.1 Estivemos no dia 10 de janeiro último visitando as instalações da donatária e pudemos constar que trata-se de uma empresa conceituada, há mais de 20 anos no mercado, possui maquinário de última geração e a transferência das suas instalações para este município além de contribuir para aumento da arrecadação municipal irá gerar novos empregos.

3. CONCLUSÃO

PELA APROVAÇÃO

Casa do Poder Legislativo, 11 de janeiro de 2000.

LUIZ VILLAÇA
Relator e membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1093/99
Fl. 79
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/99**
Relator: LUIZ VILLAÇA

DECISÃO DA COMISSÃO, em 11 de janeiro de 2000.

Favoráveis ao parecer do relator	Contrários ao parecer do relator:
Miguel Francisco Lopes	
Benedito Aparecido de Carvalho	
Paulo Mario Arruda de Vasconcellos	
Nicola Cortez	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 40/99 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

(01)- **EMENDA Nº** 01 - 1º turno **- SUBSTITUTIVA -**

No artigo 1º ***caput*** do projeto, ao final de sua redação, substitua o número da matrícula pelo seguinte:

..... Matrícula nº 47.503, R.1, ...

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 80
a)

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade tornar preciso o título de propriedade do Município, conforme exige a Lei Orgânica.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
11 de janeiro de 2000 – *238º da Fundação*

a) Adilson Leitão Xavier

a) Paulo Mario Arruda de Vasconcellos

a) Marco Antonio Marcolino

a) Luiz Francisco Villaça

a) Luiz Carlos Ferreira

a) Benedito Aparecido de Carvalho

a) Fábio de Assis Livreri

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 11 / 01 / 2000
Presidente da Câmara

2	ANO 1.999.-	Matrícula n.o 47.503	DATA / OFICIAL

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

IMÓVEL: ÁREA 01 situada no Bairro do Tanque do Moinho, nesta cidade, - com a seguinte descrição: "Seu perimetro tem início na margem- da Avenida Minas Gerais, segue no sentido horário na distância de - 417,70 mts., confrontando com a referida avenida, até encontrar a área de propriedade de Jacinto Osório de Lócio e Silva, deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de Jacinto Osório de Lócio- e Silva, na distância de 100,00 mts. até encontrar com à Rua Expedicio nário José Franco de Macedo, segue confrontando com à Rua Expedicioná- rio José Franco de Macedo na distância de 228,20 mts., até atingir a - Avenida Nossa Senhora da Penha, segue confrontando com à Avenida Nossa Senhora da Penha na distânci a de 182,70 mts., vindo a encontrar com à Avenida Minas Gerais, fechando assim o perimetro, perfazendo uma área- de 30.181,30mts2.-

PROPRIETÁRIO: DR. BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA, que também assina BOAVEN TURA GRAVINA, RG 1.252.414-SP, CIC comum nº 011.042.018-72, brasileiro engenheiro civil, residente e domiciliado em Araraquara, deste Estado, à Avenida Duque de Caxias, nº 280, casado com WANDA MARIA BRANDO GRAVI NA, RG 5.963.373-SP, no regime da comunhão de bens.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 9.857 Lº 2, neste registro. Bragança - Paulista, 14 de Dezembro de 1.999. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

R.1 - Bragança Paulista, 14 de Dezembro de 1.999. Conforme escritura - de 15 de Abril de 1.999, do 1º Tabelião de Notas local, Lº 844, fls - 280, o Espólio de Bonaventura Antonio Gravina, que também assinava e - era conhecido como Boaventura Antonio Gravina e Boaventura Gravina, no ato representado por sua Inventariante, Wanda Maria Brando Gravina, de vidamente autorizada pelo Meritissimo Juiz de Direito da 4ª Vara Civel de Araraquara, deste Estado, nos termos do Alvará expedido em 24 de - Fevereiro de 1.999, transmitiu a título de Desapropriação Amigável, O IMÓVEL objeto desta matrícula, ao MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ten- do como séde a Prefeitura Municipal, situada à Avenida Antonio Pires - Pimentel, nº 2015, CGC 46.352.746/0001-65, no ato representado por seu Prefeito, Dr. José Lavelli de Lima, brasileiro, casado, advogado e em- presário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santa Clara, nº 1.030, centro, RG 2.939.846-SSP-SP, sendo o valor total da desapropria ção: R$1.175.116,00. Referida área foi declarada de utilidade pública, pelos Decretos Municipais nºs 10.188, de 09 de Dezembro de 1.997; e, - 10.603, de 22 de Fevereiro de 1.999, necessária à implantação de área- verde; recreação; reurbanização de núcleos habitacionais, ampliação do Parque Industrial, regularização das Ruas Clarice Funck Nini e João Di niz, implantação de áreas de Lazer e Esporte. O Escrevente Autorizado, (Mauro Alves da Fonseca Junior).-

MICROFILME Nº 113.

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls 81

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
Bel. WILSON APPARECIDO ACEDO
Oficial Interino

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folhas é expedida por processo reprografico de acordo com o Art 19 parágrafo 1º, da Lei nº 6.015/73 e Item 141.1 Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé. Bragança Paulista, 14 DEZ. 1999
Custas :R$8.51

Bel. Wilson Apparecido Acedo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1091/99
Fls.
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 40/99 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

(02)- **EMENDA Nº** 02 - 1º turno **- ADITIVA -**

No inciso III, do artigo 3º do projeto, antes do número de funcionários, insira-se as seguintes expressões : **" NO MÍNIMO "**.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade acrescentar que o número indicado de funcionários no referido projeto é o mínimo.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
11 de janeiro de 2000 – *238º da Fundação*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 82
a)

a) Paulo Miguel Zenorini

a) Adilson Leitão Xavier

a) Marco Antonio Marcolino

a) Nelson Shinobu Sasahara

a) Arnaldo de Carvalho Pinto

a) Luiz Francisco Villaça

a) Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 11 / 01 / 2000

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 40/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 11/01/2000 **NA** 4ª **SESSÃO** Extraordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1093/99
Fl. 83
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS (AUS)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR (AUS)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	17	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDA

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 40/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 11/01/2000 **NA** 5ª **SESSÃO** Extra

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1093/99
Fl. 84
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS (AUS.)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR (AUS.)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	17	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

JANGO DRF - AIU

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093 /99
Fls. 85
a)

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 40/99

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Engedom Artefatos de Metais Ltda. imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado no Distrito Industrial I - Penha, Bragança Paulista (SP), com parte da matrícula nº 47.503, R.1, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações: **(EMENDA 01– 1º turno)**

"Um terreno com formato irregular, medindo 145,00 metros de frente para a Avenida Minas Gerais; por 120,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com remanescente e 190,00 metros de frente para a Avenida Nossa Senhora da Penha. O perímetro descrito perfaz a área de 9.000,00m² (nove mil metros quadrados)".

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 86
a)

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

II - construir 3.000,00m² (três mil metros quadrados), sendo 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados) nos primeiros 12 (doze) meses e a conclusão da obra em 36 (trinta e seis) meses;

III – empregar no mínimo 30 (trinta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município; **(EMENDA 02 – 1º turno)**

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 3,00 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município, independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante do *caput* deste artigo.

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 87

Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 11 de janeiro de 2000.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR - Presidente da Comissão

JOÃO AFONSO SOLIS (JANGO) – Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO) – Membro

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA – Membro

NELSON SASAHARA - Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 88

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR SOBRE A ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 40/99:

1 O projeto foi aprovado com duas emendas: a de número 01 alterou o número de matrícula no *caput* do artigo 1° e a de número 02 acrescentou as expressões *no mínimo* no inciso III do artigo 3°. Tais alterações constam em destaque (azul) na redação final.
2 Esta comissão constou por extenso todas as referências numéricas constantes do texto, que ainda não continham a menção por extenso. (Também destacadas com letra azul).
4 Foram suprimidas do último artigo as expressões *revogadas as disposições em contrário,* nos termos da Lei Complementar – federal – 95/98.
5 Esta comissão ressalva que, em relação à descrição de área constante do art. 1°, manteve rigorosamente o texto original, a fim de evitar conflitos com a descrição do imóvel em registros cartorários.

Casa do Poder Legislativo, 11 de janeiro de 2000.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR - Presidente da Comissão

JOÃO AFONSO SOLIS (JANGO) – Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO) – Membro

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA – Membro

NELSON SASAHARA - Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls 89

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP-DEL n° 04/2000

Casa do Poder Legislativo, 13 de janeiro de 2000.

SENHOR PREFEITO

Encaminhamos a Vossa Excelência, anexos, os autógrafos dos projetos aprovados pela Câmara Municipal em sessão extraordinária ocorrida no último dia 11, todos de autoria desse Executivo, que são os seguintes:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 38/99**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Mark Med Indústria e Comércio Ltda.);
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 40/99**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Engedom Artefatos de Metal Ltda.);
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 42/99**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (S.A.Z. Comércio de Areia Ltda.);
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 43/99**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Willtec Indústria e Comércio Ltda.);
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 49/99**, que modifica a redação do artigo 3° da Lei Complementar n° 195, de 23 de dezembro de 1998;
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 50/99**, que concede isenção de taxa.

Em relação às emendas, informamos que os projetos de doação de terreno a indústrias acima referidos tiveram duas emendas aprovadas: uma emenda modificou o número de matrícula do imóvel no cartório e a outra emenda incluiu as expressões *no mínimo* no inciso III do artigo 3°, que se refere ao número de funcionários da empresa donatária. Já o Projeto de Lei Complementar 50/99 teve uma emenda aprovada, que corrigiu o nome da taxa a que ele se refere. Por sua vez, o Projeto de Lei Complementar 49/99 não recebeu emendas desta Casa.

Dando ciência da deliberação do Plenário, valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 90
a)

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
DD. Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
NESTA
Del/rê

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 91
a)

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 40/99

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Engedom Artefatos de Metais Ltda. imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado no Distrito Industrial I - Penha, Bragança Paulista (SP), com parte da matrícula nº 47.503, R.1, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Um terreno com formato irregular, medindo 145,00 metros de frente para a Avenida Minas Gerais; por 120,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com remanescente e 190,00 metros de frente para a Avenida Nossa Senhora da Penha. O perímetro descrito perfaz a área de 9.000,00m² (nove mil metros quadrados)".

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 92
a)

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

II - construir 3.000,00m² (três mil metros quadrados), sendo 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados) nos primeiros 12 (doze) meses e a conclusão da obra em 36 (trinta e seis) meses;

III – empregar no mínimo 30 (trinta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 3,00 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município, independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante do *caput* deste artigo.

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 93
a)

Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 11 de janeiro de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO RINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1093/99
Fls. 94
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1098 99
Fl. 95
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: Projeto de Lei complementar 40/99

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 18/11/99 POR: Nelson Shinobu Sasahara
Presidente da Comissão

RELATOR: Nilson Sasahara **PRAZO DO RELATOR :** 25/11/99

PRAZO DA COMISSÃO: 03/12/99 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO:

PARECER EMITIDO EM 02/12/99

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO EM: 03/12/99 POR: João Soares Souza Lima
Presidente da Comissão

RELATOR: Fábio de Assis Lemeri ~~Sueli Gonçalves Pires Mathias~~ **PRAZO DO RELATOR :** 05/02/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 13/02/2000 **ALTERADO PARA:** 11/01/2000 **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Convocação de Sessões Extraordinárias

PARECER EMITIDO EM 10/01/2000
mudança de relator em função da nova composição da Comissão p/ 2000.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 10/01/2000 POR: Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da Comissão

RELATOR: Villaça **PRAZO DO RELATOR :** 11/01/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 11/01/2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Convocação de Sessões Extraordinárias

PARECER EMITIDO EM 11/01/2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1093 / 99
Fl. 96
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC 40/99 RECEBIMENTO: 05/11/99

AUTOR (es): Executivo Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sim DATA: 18/11/99 – HORÁRIO: 9h00

QUÓRUM: 2/3 para aprovação

REGIME: Art. 148 RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 16/11/99

1° TURNO PREVISTO: 14/03/2000

2° TURNO PREVISTO: 21/03/2000

PRAZO FINAL: 31/03/2000

OBSERVAÇÕES:

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO nº GP DEL 08/2000 de 13/1/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 18/01/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 08/02/2000

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar nº 248 de 18/01/2000
PUBLICADO NO: BJ EDIÇÃO: 05/02/2000 PÁG.: 06
CONFERIDO POR: Fátima Del